

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

Forma de realização: **PRESENCIAL**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

Adjudicação: **POR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, criação e manutenção de websites, bem como serviços para otimização de taxas de conversão (CRO), configuração e manutenção de sistema “*digital/web analytics*”, obedecidas as especificações constantes neste edital e seus anexos

ANEXOS:

- I – Termo de Referência
- II – Condições e documentos de habilitação
- III – Condições e forma de apresentação das propostas comerciais
- IV – Condições prévias de contratação
- V – Minuta do instrumento contratual
- VI – Minuta do Termo de Confidencialidade
- VII – Briefing para o planejamento

SESSÃO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte, MG.

DATA: 16/11/2017.

HORA: 14h00, no horário de Brasília.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx>

ESCLARECIMENTOS – e-mail: licitacao@bdmg.mg.gov.br

IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.3

Não serão recebidas ou substituídas propostas após a abertura da sessão pública.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame. **ATENÇÃO:** não será considerada válida proposta com valores superiores aos estimados pelo BDMG – global, por Etapa e por serviço da Etapa 05 –, os quais serão mantidos sob sigilo, pelo que prescreve a Lei Federal 13.303, art. 34. Assim, licitante, apresente sua proposta mais competitiva. **ATENÇÃO:** a não comprovação das condições prévias de contratação sujeitará a licitante adjudicatária à pena pela não manutenção da proposta comercial – a suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos –, que será comunicada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, art. 37.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL..	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3.2. Estão impedidos de participar:	4
3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação.....	6
3.7. Da documentação para participação	7
3.8. Da proposta comercial.....	8
3.9. Da documentação para habilitação	8
3.10. Das formas de participação	9
3.11. Da representação legal	9
3.12. Da procuração.....	9
4. DAS REGRAS GERAIS DA LICITAÇÃO	10
4.3. Da contagem de prazos	10
4.4. Das prerrogativas do Agente de Licitações	10
5. DO CREDENCIAMENTO.....	11
5.3. Documentação para credenciamento	12
5.4. Da obrigatoriedade de declaração da condição de ME, EPP ou equiparada	12
6. DA SESSÃO PÚBLICA	12
6.1. Abertura da sessão pública	12
6.2. Suspensão da sessão pública	13
6.3. Da entrega de envelopes	13
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA	13
7.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais	13
7.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto).....	14
7.4. Do desempate de propostas.....	14
7.5. Da análise quanto à exequibilidade	15

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

7.6. Da análise de efetividade da proposta então melhor classificada	15
7.7. Da análise pertinente à habilitação.....	16
7.8. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada.....	16
7.9. Da possibilidade de apresentação de nova documentação	17
7.10. Da declaração de vencedor.....	17
8. DOS RECURSOS	17
9. DA HOMOLOGAÇÃO	18
10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	18
11. DAS PENALIDADES	19
12. FORO	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	42
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	47
ANEXO IV – CONDIÇÕES PRÉVIAS DE CONTRATAÇÃO	51
ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	52
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	83
ANEXO VII – BRIEFING PARA O PLANEJAMENTO.....	84

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 47.154/2017, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx>.

2.2. Serão cabíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Agente de Licitações até o 5º (quinto dia) útil após a publicação do aviso do Edital no órgão de imprensa oficial dos Poderes do Estado.

2.3. Em caso de impugnações, deverá o interessado apresentar seu pedido no Setor de Protocolo do BDMG, situado na Rua da Bahia, 1.600, em Belo Horizonte, MG, em invólucro lacrado, com identificação do seu conteúdo no anverso, identificando-se obrigatoriamente pela indicação de seu CNPJ.

2.4. O Agente de Licitações julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de vinte e quatro horas, contadas do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.2. Estão impedidos de participar:

- I – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;
- II – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

III – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

IV – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX – empregado ou dirigente do BDMG;

X – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do BDMG;

b) empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XI – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.

XII – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio;

XIII – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.5. Nas licitações para obras e serviços de engenharia, aplica-se a vedação prevista no item 3.3, inclusive em relação à participação indireta:

I – à pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II – à pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.5.1. A vedação a que se refere o item 3.6 não se aplica aos seguintes casos de:

I – adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada;

II – manifestação de interesse privado;

III – participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III, do item 3.6, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BDMG.

3.5.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BDMG no curso da licitação.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Sob pena de imediata inabilitação no certame, os documentos apresentados para esta licitação deverão se referir a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação:

I – à documentação referente à qualificação técnica; e

II – à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão pública. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do instrumento contratual.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Agente de Licitações no sítio eletrônico pertinente.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Da documentação para participação

3.7.1. O interessado em participar do certame deve produzir e apresentar, observando as regras pertinentes deste Edital:

a) proposta comercial, acondicionando-a em envelope próprio, opaco e lacrado;

b) todos os documentos de habilitação, acondicionando-os em envelope próprio, opaco e lacrado;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. O licitante deve apresentar proposta comercial impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es) devidamente constituído(s), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o conteúdo do anexo relativo às Condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação, é irretratável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 11.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.4 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

3.10. Das formas de participação

3.10.1. Os licitantes poderão participar deste certame presencialmente, por intermédio de representante legal ou de procurador devidamente constituído, ou mediante entrega dos envelopes contendo a documentação específica.

3.11. Da representação legal

3.11.1. O licitante poderá se fazer representar, inclusive para efeitos de credenciamento, na pessoa do competente representante legal, nos termos do seu contrato ou estatuto social e ata de eleição em separado, se for o caso, documentos a serem apresentados no âmbito do credenciamento, na sessão pública.

3.11.1.1. Caso a representação legal seja exercida por mais de um representante, sócio ou administrador, conjuntamente, nos termos do contrato ou estatuto social, o que atuar em nome do licitante no âmbito da licitação, deverá apresentar, se for o caso, procuração firmada pelo(s) outro(s), com firma reconhecida em cartório, outorgando-lhe poderes para separadamente responder pelo licitante no âmbito da licitação.

3.11.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

3.12. Da procuração

3.12.1. O licitante poderá se fazer representar, inclusive para efeitos de credenciamento, por procurador devidamente constituído, o qual deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, no qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(ais), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito desta licitação e praticar todos os atos pertinentes a este certame em nome do licitante.

3.12.2. A procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(ais) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

3.12.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

3.12.4. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

3.12.5. Não será admitida a participação de um mesmo procurador para mais de um licitante.

4. DAS REGRAS GERAIS DA LICITAÇÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

4.3. Da contagem de prazos

4.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4. Das prerrogativas do Agente de Licitações

4.4.1. O certame será realizado por Agente de Licitações e equipe de apoio, conforme Portaria anexa aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.4.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Agente de Licitações, no interesse do BDMG, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.4.3. O Agente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.4.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Agente de Licitações, pelo Agente de Licitação ou pela Comissão Especial de Licitação.

4.4.3.2. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, pelo Agente de Licitações.

4.4.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.4.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

- a)** a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Agente de Licitações caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;
- b)** a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para que possa praticar os atos inerentes ao certame, na sessão pública, o licitante deverá obrigatoriamente, credenciar seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

5.2. O licitante poderá optar pelo não credenciamento ou não comparecer presencialmente à sessão pública, fazendo chegar ao pregoeiro os envelopes contendo proposta e documentação de habilitação.

5.2.1. A mera entrega dos envelopes não exige o credenciamento.

5.2.2. A ausência de representante devidamente credenciado do licitante, na sessão pública, quando da concessão da oportunidade de interposição de recurso, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5.3. Documentação para credenciamento

5.3.1. Para credenciamento o representante legal ou procurador deve apresentar, além dos documentos indicados nos itens 3.11. e 3.12. supra:

- a)** registro comercial, contrato ou estatuto social consolidado ou com alterações em vigor e ata de reunião ou assembleia em que foi constituído representante legal, se for o caso;
- b)** documento de identificação civil válido.

5.3.2. A falta ou incorreção dos documentos pertinentes ao credenciamento, incluídos documentos dos representantes legais e/ou procuradores, tendo em conta o que prevê o item 4.4.3 e respectivos subitens, não excluirão o licitante do certame, mas impedirão manifestações, formulação de propostas, recursos ou a prática de quaisquer atos para os quais não exista comprovada representação com os respectivos poderes.

5.4. Da obrigatoriedade de declaração da condição de ME, EPP ou equiparada

5.4.1. O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, que desejar obter os benefícios previstos na legislação específica, declarará tal condição quando do seu credenciamento e comprová-la-á antes da contratação, caso vença o certame.

5.4.2. O licitante também informará, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

5.5. Durante o credenciamento, verificar-se-á a situação do licitante perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a participação do que estiver irregular.

5.6. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Abertura da sessão pública

6.1.1. A sessão pública será aberta logo após o credenciamento, com o recebimento dos envelopes contendo proposta comercial e a documentação referente à habilitação.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, essa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitações em contrário.

6.2. Suspensão da sessão pública

6.2.1. Em casos, tais como, promoção de diligência que venha a suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Agente de Licitações poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6.2.2. Em caso de suspensão da sessão pública, a data da reabertura será oportunamente publicada no portal do BDMG na internet, na página referente à licitação, sendo ainda convocados os licitantes, mediante intimação enviada aos endereços de e-mail consignados na documentação apresentada ou informados por solicitação do Pregoeiro;

6.2.3. Na reabertura da sessão, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado, podendo ser credenciado novo representante do licitante, mediante a apresentação da pertinente documentação exigida por este edital.

6.3. Da entrega de envelopes

6.3.1. Os envelopes poderão ser protocolizados no BDMG, tanto diretamente quanto por via postal, cabendo, em ambos os casos, ao próprio licitante adotar as providências para garantir a entrega tempestiva, sob pena de não recebimento pelo Agente de Licitações.

6.3.3. Não será aceita a entrega de propostas comerciais ou documentos de habilitação por *fax*, *e-mail* ou qualquer outro meio eletrônico.

6.3.4. Os envelopes serão recebidos pelo Agente de Licitações, de acordo com a ordem de apresentação, e aqueles que não forem abertos em seguida terão seus fechos rubricados pelos licitantes presentes.

6.3.5. Não serão recebidos documentos e propostas, nem serão aceitas juntadas ou substituições de documentos, retificações de preços ou condições, após o início da abertura dos envelopes de propostas comerciais pelo Agente de Licitações.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

7.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

7.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros formais insanáveis, ou que determinar preços

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 7.5 e respectivos subitens.

7.1.3. Após a verificação pelo Agente de Licitações e Equipe de Apoio, as propostas serão disponibilizadas aos licitantes presentes para as conferirem e rubricarem.

7.1.4. O Agente de Licitações classificará provisoriamente as propostas que estiverem de acordo com o Edital, nomeando em primeiro lugar aquela que for considerada a melhor proposta observado o critério de adjudicação definido para esta licitação e, em ordem crescente, as demais.

7.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

7.3.1. Em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

7.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Agente de Licitações convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo preço inferior à melhor proposta, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.1.1.1. Precluirá o direito à realização de nova proposta do licitante que não se fizer presente na sessão pública, mediante representante devidamente credenciado, quando da convocação específica.

7.3.1.2. Realizado nova proposta nos termos do item anterior, o Agente de Licitações examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

7.4. Do desempate de propostas

7.4.1. Após o exercício do direito de preferência de que trata o item 7.3 e respectivos subitens, se for o caso, o empate entre propostas será solucionado mediante a realização dos seguintes expedientes, nesta ordem, até o desempate:

- a)** disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, no âmbito da sessão pública;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

- b) concessão de preferência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.248/1991, art. 3º, e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 3º, § 2º; e
- c) sorteio, realizado no âmbito da sessão pública.

7.4.1.1. Precluirá o direito à apresentação de nova proposta, nos termos da alínea 'a' do item 7.4.1, do licitante que não estiver presente na sessão pública, na pessoa de seu representante legal ou procurador, devidamente credenciado.

7.4.1.2. As propostas empatadas cujos proponentes não estiverem presentes na sessão pública, nas pessoas de seus respectivos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, serão classificadas na forma do item 7.4.1, alínea 'c'.

7.5. Da análise quanto à exequibilidade

7.5.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores globais das propostas, não consideradas as de valor excessivo, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo BDMG; ou

II – valor global estimado pelo BDMG.

7.5.1.1. Pelo que prescreve a Lei Federal 13.303, art. 34, os valores estimados pelo BDMG para a contratação a que se refere este edital serão mantidos sob sigilo, até a contratação advinda da licitação ou a revogação do certame.

7.5.2. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Agente de Licitações estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.5.2.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Agente de Licitações, em diligência.

7.5.2.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação aos serviços objeto da licitação.

7.5.3. Transcorrido o prazo específico e empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

7.6. Da análise de efetividade da proposta então melhor classificada

7.6.1. O Agente de Licitações sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

7.6.1.1. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

7.6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valores superiores aos estimados pelo BDMG se, em sede de negociação, o respectivo licitante se recusar a reduzi-los a patamar aceitável.

7.6.2.1. Os valores estimados pelo BDMG para a contratação a que se refere este edital serão mantidos sob sigilo até a contratação advinda do certame ou a revogação da licitação, pelo que prescreve a Lei Federal 13.303, art. 34.

7.6.2.2. Precluirá o direito à negociação do licitante que não se fizer presente na sessão pública, mediante representante devidamente credenciado, quando da convocação específica.

7.6.3. Caso pronuncie a desclassificação da proposta então melhor classificada, o Agente de Licitação procederá à análise da proposta seguinte na ordem de classificação e, conforme o caso, à negociação nos termos dos itens 7.6.1 e 7.6.2, até que seja obtida proposta válida ou que todas as propostas sejam desclassificadas.

7.7. Da análise pertinente à habilitação

7.7.1. Caso conclua pela efetividade da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitações abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do respectivo licitante, para verificação de suas condições habilitatórias.

7.7.2. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Agente de Licitações, que os juntará ao processo.

7.7.2.1. A possibilidade da consulta prevista no item 7.7.2 não constitui direito do licitante e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.7.3. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Agente de Licitações examinará quanto ao valor a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.8. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

7.8.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s)

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Agente de Licitações, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

7.8.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Agente de Licitações. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Agente de Licitações, protocolado dentro do prazo original.

7.8.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato advindo da licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

7.9. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

7.9.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Licitações, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

7.10. Da declaração de vencedor

7.10.1. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

7.10.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso contra qualquer ato praticado pelo Agente de Licitações no âmbito do certame. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

8.2.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

8.2.2. A apresentação de razões e contrarrazões recursais será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 8.1.

8.3. O recurso será recepcionado pelo Agente de Licitações que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

8.3.1. O recurso não será admitido pelo Agente de Licitações se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Agente de Licitações dará continuidade ao procedimento licitatório.

8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

9.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, verificada a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o cumprimento das condições prévias de contratação expressas no pertinente anexo deste edital, o

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

adjudicatário será convocado, por meio do endereço eletrônico ou do número de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, assine o instrumento contratual, cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

10.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – G.AJ
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

10.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10.2. No momento da assinatura do instrumento contratual, deverá ser apresentado, pelo representante signatário, documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.3. Caso o licitante adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou se recuse a assinar este documento, serão convocados os licitantes remanescentes.

10.4. O licitante convocado a assinar o instrumento contratual na hipótese do subitem 10.3. o fará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

10.5. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência contratual, consideradas as prorrogações, se houver.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

- I** – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

EDITAL

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento contratual;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos a que se refere este edital;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

11.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este Edital.

12. FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2017.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Agente de Licitações do BDMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO NA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de planejamento, criação e manutenção de websites, bem como serviços para otimização de taxas de conversão (CRO), configuração e manutenção de sistema “*digital/web analytics*”, obedecidas as especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. A execução dos serviços deve gerar ao final da vigência original (18 meses) e a partir do início da execução da ETAPA 04, o seguinte aumento no referido indicador específico do BDMG, o qual poderá ser repactuado, em caso de prorrogação do contrato.

I. 10% a mais no indicador de taxa de conversão de clientes ao final de cada “ciclo de testes de CRO”, conforme detalhamento de escopo da ETAPA 04;

1.2.1. A definição da forma de cálculo do indicador de taxa de conversão de clientes, bem como seu valor inicial a ser utilizado como base de referência, será realizada na ETAPA 01.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Especificações do Objeto:

As etapas do objeto licitado serão realizadas sob regime de execução por preço global, com previsão de entrega de cada uma das etapas de acordo com os prazos previstos em cronograma e prazos máximos de atendimento para atividades sob demanda, definidos nos termos do item 2.2.1.

2.2. Detalhamento das etapas, forma e condições para a execução do objeto:

2.2.1 ETAPA 01 – Planejamento das Atividades

2.2.1.1. A primeira etapa para execução do objeto da licitação é constituída pela fase de elaboração do plano de trabalho geral, quando serão realizados todos os alinhamentos necessários à plena execução das entregas previstas neste Termo de Referência. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

I. Realizar reunião preliminar, a ocorrer em até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato, para:

a) alocação e apresentação da equipe da licitante contratada;

b) detalhamento do escopo, plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades, bem como o alinhamento de expectativas em relação aos produtos previstos e à definição de responsabilidades de cada parte.

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO I

c) Apresentar os possíveis riscos do projeto;

II. Determinar a agenda de reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

2.2.1.2 A Etapa 01 terá como produtos:

a) Reunião Preliminar;

b) Plano de Trabalho;

c) Cronograma de atividades;

2.2.1.3. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Reunião preliminar	Reunião para início oficial do projeto, realizada até 3 dias úteis após a assinatura do contrato.
b. Plano de Trabalho	Documento contendo: • Delimitação do escopo das atividades a serem desempenhadas pela licitante contratada; • Plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades; • Plano de riscos contendo os riscos identificados durante a etapa de planejamento, avaliação de probabilidade e impacto, e definição de planos de tratamento para os riscos identificados;
c. Cronograma de atividades	• Cronograma em Excel considerando todas as etapas e entregas descritas neste termo de referência, contendo o detalhamento de atividades, definições de prazos e responsáveis pela sua execução.

2.2.1.4 Prazo de conclusão da etapa 01

Etapa	Prazo máximo
01 – Planejamento das atividades	10 dias úteis contados da realização da reunião preliminar

2.2.1.5. Os prazos a que se refere o item 2.2.1.4. poderão ser redefinidos, mediante solicitação formal e fundamentada da licitante contratada e a critério exclusivo do BDMG.

2.2.2 ETAPA 02 – Planejamento e Criação do novo website BDMG

Para o cumprimento dessa etapa serão realizadas as seguintes atividades:

2.2.2.1. Fase de Planejamento

Processo que engloba o levantamento das necessidades do BDMG, pesquisas de mercado, de linguagens e estratégias de comunicação, identificação do público alvo e objetivos mercadológicos, entre outras atividades necessárias para o correto diagnóstico do problema a ser resolvido.

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO I

2.2.2.1.1 Pesquisas e Diagnóstico

A fase de pesquisa (quantitativas e qualitativas) e diagnósticos possuirá a amplitude adequada para abranger os seguintes aspectos, minimamente:

- a) A ideia do website. Qual o problema a resolver? Qual o objetivo principal a atingir. A contratação de crédito via web (mercadológico) será facilitada? Os cidadãos serão informados sobre as atividades do Banco (Institucional)?
- b) Concorrência: Quem é a concorrência? Qual o seu perfil? Que sites possuem? Que estratégias trabalham nos respectivos sites? Que colocação possuem no mercado? Quais os pontos fortes? E os fracos?
- c) Público-alvo: identificar e levantar efetivamente todos os dados sobre o público-alvo que interessam dentro do contexto do site: visitantes, clientes, não clientes e clientes que não contrataram operações no BDMG. Reunir insumos para definição de personas;
- d) Comportamento: por que usuários contratam financiamento no website do BDMG? Por que não contratam? Como chegam ao website? Quais as suas expectativas, medos e anseios? Como se comportam, quais seus desejos e motivações?
- e) Público interno: coletar informações com a equipe comercial, equipe de atendimento, equipe da gerência de canais e correspondentes bancários. Feedback de experiência dos clientes, melhorias que consideram importantes, críticas à estrutura atual e adequações ao BDMG Digital;
- f) Pesquisa de estratégias: levantar dados sobre as estratégias que serão abordadas, analisar se já foi utilizada em outro momento (analisar e pesquisar cases da concorrência ou projetos com objetivos similares);
- g) Validação da ideia, conceito do novo website. A proposta do BDMG entrega valor? O que os clientes e potenciais clientes consideram sobre a concessão de crédito on-line? Como as pessoas, em geral, resolvem o problema de contratação de crédito, perguntar, questionar, testar hipóteses.

2.2.2.1.2. A Fase de Planejamento da ETAPA 02 terá como produtos:

- a) Relatório Consolidado de Pesquisa e Diagnóstico;
- b) Workshop com a equipe para apresentação dos resultados da fase de diagnóstico e validação de premissas para o trabalho.

2.2.2.1.3. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Relatório Consolidado do	• Definição técnica do objetivo que se quer atingir por meio do website do BDMG;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO I

Diagnóstico	• Visão geral da concorrência direta e indireta e suas estratégias para seus websites; • Identificação do público-alvo e criação de personas para a comunicação; • Visão geral do comportamento do cliente BDMG nos websites relacionados; • Visão geral do canal web para o público interno e mapeamento de insights originados nos canais de atendimento e interação com clientes; • Proposição de linhas gerais para a estruturação do website BDMG;
b. Workshop com o BDMG	• Apresentação e discussão com o BDMG acerca dos produtos da Etapa. • Documento com resumo das premissas validadas para o desenvolvimento do trabalho.

2.2.2.2. Fase de Criação

Transformação das informações e conclusões da ETAPA 01 em ideias visuais claras e objetivas. Definição de estruturas de navegação e de condução do usuário nas páginas. Para cumprimento dessa etapa, serão consideradas as entregas segundo as melhores práticas de UI (Design da Interface do Usuário) e UX (Experiência do Usuário), que compreendem as seguintes etapas:

- a) Rascunho (*wireframe*). Projetar a disposição dos elementos nas telas, imaginar as interações, repensar algumas hierarquias de informações. Validar as informações obtidas na fase de diagnóstico com a equipe de comunicação do BDMG.
- b) Protótipo. Validar tudo que foi pensado na fase do Rascunho (*wireframe*). Verificar o sentimento do usuário/visitante acerca da usabilidade, interação, taxinomia e hierarquia do website. Apresentar protótipo utilizando um software de prototipação disponível no mercado.
- c) Design. Definição da identidade visual do website. Cores: definição de cores de acordo com a paleta de cores padronizada do BDMG e manual de marca institucional. Definição de que tipos de imagens serão utilizados, de acordo com a linguagem utilizada. Poderão ser definidos enquadramentos ousados, pouco usuais para as imagens a serem acrescentadas, e poderão ser utilizados ângulos tradicionais, comportados ou “corretos”.
- d) Planejamento Estrutural do website. Definição de quantas páginas, links ou seções o website terá. Validar a proposta inicial para organização do conteúdo. Validar a abordagem de comunicação e de marketing de acordo com a estratégia do Banco para seus produtos.
- e) Mapa do site: estrutura básica da divisão de todos os links, com todas as páginas relacionadas como subdivisões dentro de um contexto maior, permitindo uma visualização global e visual do que se pretende, tornando fácil e visual os processos

de alterações, aprovações e definições genéricas.

- f)** Arquitetura da informação: processo de separação do conteúdo, da condução do cliente pelo site, dos túneis de navegação, estruturas lineares e não-lineares de navegação, visando a criação de um website intuitivo, que ajude o visitante a encontrar tudo o que deseja da forma mais direta e racional possível.
- g)** Definições dos textos principais. “*Web Writing*” respeitando as características da web (textos curtos, rápidos, sintéticos, utilização do LEAD. Definir e escrever todos os textos num bom editor, corrigir possíveis erros (utilizar manuais de estilo e redação) antes de aplica-los nas páginas.

2.2.2.2.1. Durante o processo de criação, além das etapas básicas de referência para a entrega, serão obedecidos os seguintes padrões de referência da internet:

- a)** Aplicação dos princípios da Gestalt ao desenvolvimento web: proximidade e boa continuidade ou alinhamento;
- b)** Recomendações do W3C (World Wide Web Consortium) para web design e arquitetura web;

2.2.2.2.2. Para a fase de criação, deverão ser consideradas as melhores práticas de mercado como seguem:

a) Simplicidade

- i.** Não utilização de elementos de design que não possuam funcionalidade para o objetivo do website;
- ii.** Utilização de 3 a 7 tons de cores;
- iii.** Tipos de fontes: serão sempre legíveis, podendo ser usadas nas mais diferentes cores. Utilização de no máximo 3 tipos e 3 diferentes tamanhos;
- iv.** Gráficos: somente se ajudarem no objetivo do website;

b) Hierarquia Visual

- i.** Arranjo e organização dos elementos de modo que os visitantes naveguem naturalmente em torno do que é mais importante, guiando o visitante para que ele complete uma determinada ação, porém de maneira natural e agradável.

c) Navegabilidade

- i.** A navegação será intuitiva para que o visitante encontre o que está procurando: o website não deve demandar do visitante que precise pensar onde deve clicar para acessar determinado conteúdo. A estrutura principal de navegação será simples, no topo das páginas, e a mesma em todas as páginas;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO I

- ii. Será incluída navegação no rodapé;
- iii. Serão utilizados “bread crumbs” em todas as páginas, exceto na home, para que o visitante esteja por dentro da sua trilha de navegação;
- iv. Será incluído um campo de pesquisa no topo do website;
- v. Não serão determinadas muitas opções de navegação em uma página;
- vi. Não será aprofundada a navegação. Usar no máximo 3 níveis;
- vii. Serão incluídos links no texto da página e deixar claro onde esses levam o visitante.

d) Consistência

- i. A navegação será mantida consistente e o princípio no visual geral do website será o mesmo. Todas as páginas respeitarão os planos de fundo, esquemas de cores, fontes e até o tom de conversa, gerando assim um impacto positivo na experiência do visitante.

e) Acessibilidade

- i. O website será compatível com pelo menos os seguintes browsers: Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox e Chrome.
- ii. A plataforma deverá ser responsiva, e incluir “alt-texto” em todas as imagens, suportando ainda diferentes configurações de aparelhos e visualizações de tela.

f) Credibilidade

- i. Serão utilizadas convenções já conhecidas no website-ajuda os visitantes. A comunicação será clara e precisa sobre o que está sendo oferecido ao visitante.

2.2.2.2.3. A Fase de Criação da ETAPA 02 terá como produtos:

- a)** Relatório Consolidado contendo a proposta de valor para o novo website;
- b)** *Wireframes*;
- c)** Protótipo;
- d)** *Design front end*;
- e)** Planejamento estrutural e mapa do website;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO I

f) Arquitetura da informação;

g) Definições para os textos principais;

2.2.2.2.4. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Relatório de proposta de valor	• Documento contendo as definições conceituais que compreendam a validação da ideia, conceito do novo website.
b. <i>Wireframes</i>	• Pacote visual contendo a projeção da disposição dos elementos nas telas, as interações e hierarquia da informação.
c. Protótipo	• Apresentação em software de prototipação, navegável.
d. Design	• Pacote visual contendo as imagens das telas, de acordo com o manual de identidade visual do BDMG;
e. Planejamento estrutural e mapa do website	• Apresentação da estrutura da informação, identificando páginas, menus e links internos;
f. Arquitetura da informação	• Apresentação da arquitetura da informação, foco na navegabilidade;
g. Definição para os textos principais	• Apresentação dos textos para o website de acordo com as normas e referências de web writing;

2.2.2.2.5. Prazo de conclusão da etapa 02 – Itens 2.2.2.1 e 2.2.2.2

Etapas	Prazo máximo
Diagnóstico e Criação do novo website BDMG	40 dias úteis a partir do início da fase de planejamento, item 2.2.2.1, e cronograma definido na ETAPA 01.

2.2.2.3 Testes de Usabilidade e Vulnerabilidade Técnica

Serão realizados em etapa posterior às fases de estruturação e desenvolvimento do website (fora do escopo desta contratação), quando deverá ser disponibilizado um protótipo funcional em ambiente de qualidade, para atestar que as soluções propostas pela licitante foram aplicadas corretamente.

2.2.2.3.1 Testes de Usabilidade

A fase de Testes de Usabilidade compreenderá, minimamente, as seguintes atividades principais:

- a) Reunião de alinhamento entre a equipe do BDMG, a equipe do fornecedor contratado pelo BDMG para as fases de estruturação e desenvolvimento do website e a equipe da licitante;
- b) Preparação dos testes (estudo e roteiro);
- c) Escolha de ferramentas e recrutamento dos participantes que realizarão os testes efetivamente (público externo)

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO I

d) Condução dos testes, análise e documentação de insights.

2.2.2.3.1.1. A fase de Testes de Usabilidade da ETAPA 02 terá como produtos:

a) Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante (planejamento e criação) e a equipe de estruturação e desenvolvimento definida pelo BDMG;

b) Relatório consolidado com plano de ação para execução de correções e/ou ajustes após a realização dos testes;

2.2.2.3.1.2. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Reunião de alinhamento entre equipes	• Documento contendo as responsabilidades de cada um dos envolvidos na etapa de testes • Documento contendo os requisitos e roteiro para execução dos testes; • Documento contendo a definição das ferramentas de testes; • Documento contendo a lista de participantes confirmados e o cronograma de execução dos testes;
b. Plano de ação pós testes de usabilidade	• Relatório final de insights e observações identificadas durante a realização dos testes. • Documento contendo o plano de ação, o cronograma de execução e determinação de responsabilidades sobre cada uma das ações necessárias para o atendimento dos insights e observações levantados na fase anterior.

2.2.2.3.2. Testes de Vulnerabilidades Técnicas

Essa etapa será executada após a realização dos testes de usabilidade, conforme cronograma definido na ETAPA 01.

2.2.2.3.2.1. A fase de Testes de Vulnerabilidades Técnicas compreenderá, minimamente, as seguintes atividades principais:

a) Acessibilidade em diversos dispositivos (telefones celulares, smartphones, *tablets*, notebooks, desktops), navegadores (Google Chrome, Microsoft Windows Explorer, Microsoft Edge, Safari, Firefox), resoluções de tela, sistemas operacionais (Windows, Apple IOS, Linux);

b) Funcionamento correto de formulários;

c) Velocidade de carregamento de uma página – máximo de 03 segundos, em um dispositivo do tipo Smartphone Moto G4 com rede 3G, padrão de referência utilizado pelo Google;

d) Renderização de fontes e imagens em diferentes dispositivos;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO I

2.2.2.3.2.2. A fase de Testes de Vulnerabilidades Técnicas da **ETAPA 02** terá como produtos:

- a)** Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante (planejamento e criação) e a equipe definida pelo BDMG para as fases de estruturação e desenvolvimento;
- b)** Relatório consolidado e plano de ação para atividades após a realização dos testes;

2.2.2.3.2.3. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Reunião de alinhamento entre equipes	• Documento contendo as responsabilidades de cada um dos envolvidos na etapa de testes; • Documento contendo os requisitos e roteiro para execução dos testes;
b. Plano de ação pós testes de vulnerabilidades técnicas	• Relatório final de insights e observações identificadas durante a realização dos testes. • Documento contendo o plano de ação, o cronograma de execução e determinação de responsabilidades sobre cada uma das ações necessárias para o atendimento dos insights e observações levantados na fase anterior.

2.2.2.3.3. Prazo de conclusão da etapa 02 – Item 2.2.3 – Testes de Usabilidade e Vulnerabilidade Técnica

Etapa	Prazo máximo
Testes de Usabilidade e Vulnerabilidade Técnica	3 dias úteis após o recebimento do protótipo funcional do website em ambiente de qualidade.

2.2.2.4 Fora de escopo da ETAPA 02 – Produção do novo website BDMG

2.2.2.4.1. As seguintes entregas serão desenvolvidas por fornecedor indicado pelo BDMG para as finalidades específicas, não compondo o escopo dos serviços prestados pela licitante contratada:

- a)** Produção de páginas (html/css/js);
- b)** Produção e integração de sistemas de qualquer espécie;
- c)** Upload de páginas;
- d)** Produção de todo tipo de conteúdo sem foco direto em conversão;
- e)** Otimizações para busca orgânica (SEO);

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO I

f) Compra e produção de fotos, ilustrações, animações, produção de vídeos e demais materiais de terceiros, que deverão possuir licença de uso compatível com a sua utilização para o planejamento e criação do website do BDMG.

2.2.2.5. Outras disposições relativas à execução da ETAPA 02 – Produção do novo website BDMG

2.2.2.5.1. O licitante contratado participará de reuniões de alinhamento e acompanhamento, que poderão ser mediante videoconferência ou teleconferência, sempre que demandados pelo BDMG, para que as etapas de planejamento e criação sejam executadas corretamente, indicando e acompanhando os ajustes necessários em caso de incompatibilidade ou dificuldade técnica que impeça a sua execução total ou parcial.

2.2.2.5.2. A frequência dessas interações será determinada de acordo com o cronograma de desenvolvimento do projeto, definido na ETAPA 01, respeitando os produtos previstos em cada uma das fases e descritos neste Termo de Referência.

2.2.3 ETAPA 03 – Setup de Digital Analytics

2.2.3.1. O projeto de setup e manutenção das ferramentas de “*web/digital analytics*” deverá possibilitar a geração de dados e estatísticas que atendam às necessidades do BDMG com foco nas três áreas chaves do marketing digital:

a) Aquisição – Como está ocorrendo a aquisição de tráfego para o website? O que está sendo criado? Os três componentes da aquisição estão cobertos: orgânico, pago e próprio? Como são priorizados? Onde estão sendo colocados os maiores esforços?

b) Comportamento – Qual o comportamento esperado dos visitantes? Quais páginas devem ser visitadas? Que conteúdos devem acessar? Devem visitar o website repetidamente? Existem ações dos visitantes definidas, esperadas? Qual o diferencial do website que permite uma experiência ótima para o visitante?

c) Resultados – Que ações dos visitantes impactam o nosso negócio? Um download? Um telefonema para a central de atendimento? Uma simulação? O preenchimento de um formulário? A contratação de crédito?

2.2.3.2. Para o fiel cumprimento dessa etapa serão realizadas as seguintes atividades:

a) Estabelecimento de um plano de mensuração que abarque minimamente a identificação dos objetivos de negócio permitindo, minimamente:

i. Agrupar conjuntos de características e atividades em segmentos de usuários que visitam o website do BDMG, utilizando o conceito de dimensões da ferramenta Google Analytics;

ii. Categorizar os resultados de campanhas específicas e do conjunto do website, separadamente;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO I

- b)** Levantamento das características técnicas dos projetos interativos: website, Sistema Internet Banking e aplicativos móveis e/ou web;
- c)** Definição das ferramentas de coleta e análise a serem empregadas;
- d)** Geração e configuração dos códigos de acompanhamento: Google Analytics, Google Tag Manager e outros que venham a ser determinados na fase anterior;
- e)** Implantação e homologação dos códigos de monitoramento definidos;
- f)** Configuração dos modelos de relatórios e dashboards customizados, criados com base nos indicadores chave de performance determinados no plano de mensuração;
- g)** Produção dos relatórios de resultados, tendo como base os segmentos e comportamentos previamente definidos.

2.2.3.3. A Etapa 03 terá como produtos:

- a)** Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante (planejamento e criação) e a equipe indicada pelo BDMG, de estruturação e desenvolvimento;
- b)** Plano de mensuração, contendo a declaração de objetivos para o website do BDMG e definição dos indicadores chaves de performance. Devem ser considerados o website, o Sistema Internet Banking, e aplicativos móveis ou web;
- c)** Dashboards customizados para visualização do desempenho das métricas determinadas no plano de mensuração;
- d)** Relatório de teste do plano de mensuração, comprovando sua efetividade e qualidade dos indicadores frente aos objetivos determinados para o website do BDMG (inclui o Sistema Internet Banking, e aplicativos móveis ou web);

2.2.3.4. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Reunião de alinhamento entre equipes	• Documento contendo as responsabilidades de cada um dos envolvidos na etapa de planejamento e configuração do plano de mensuração;
b. Plano de mensuração para “web/digital analytics”	• Documento contendo a declaração dos objetivos do plano de mensuração; • Definição fundamentada e formalização dos indicadores chaves de performance; •
c. Dashboards	• Configuração da visualização dos painéis de controle – dashboards na ferramenta Google Analytics acessível ao grupo de usuários determinado no plano de mensuração;
d. Relatório de	• Documento contendo o resultado dos testes e a primeira

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO I

testes	medição dos indicadores determinados no plano de mensuração.
--------	--

2.2.3.5 Prazo de conclusão da etapa 03

Etapa	Prazo máximo
01 – Setup de Digital Analytics	15 dias úteis a partir da conclusão das fases de estruturação e desenvolvimento do website do BDMG – ETAPA 02.

2.2.4 ETAPA 04 – Implantação de plano de CRO (otimização de taxas de conversão) do website, do Internet Banking e de aplicativos móveis ou web

2.2.4.1. O projeto de CRO contemplará uma abordagem de “ciclos de testes”, destacando os seguintes aspectos:

- a)** Experimentação, variação do conteúdo do website (testes A/B) para determinar quais layouts, textos, ofertas e imagens apresentam a melhor performance;
- b)** Seleção e processamento de grandes volumes de dados, realizando sua separação em subconjuntos com grande poder preditivo;
- c)** Desenvolvimento de hipóteses baseadas na observação e dedução;
- d)** Tratamento prévio das regras de negócio que podem impactar os resultados da otimização;
- e)** Motivação do aprendizado estatístico, garantindo que os resultados sejam repetíveis empregando metodologias estatísticas e técnicas que permitam distinguir os efeitos verdadeiros dos eventos casuais.

2.2.4.2. Para o fiel cumprimento dessa etapa serão realizadas as seguintes atividades:

- a)** Diagnóstico
 - i.** Avaliação do desempenho do negócio (cumprimento de metas), pesquisa e checagem dos *dashboards* e relatórios extraídos do Google Analytics;
 - ii.** Interação com as equipes de atendimento, comercial e de canais, para feedback a respeito da experiência do cliente com o website do Banco;
- b)** Levantamento de hipóteses e análise daquelas que tem maior potencial de impactar o objetivo do website;
 - i.** Inclui a análise heurística da interface do website BDMG e do Internet Banking com o usuário;
- c)** Concepção das hipóteses para aplicação dos “ciclos de testes” no website do BDMG, no Internet Banking e em aplicativos móveis ou web:

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO I

- i. Contratação e setup de ferramentas para realização dos “ciclos de testes”;
 - ii. Planejamento e criação dos wireframes,
 - iii. Design;
 - iv. Planejamento estrutural, adequação ao mapa do site e arquitetura de informação;
 - v. Definição dos textos com foco em conversão – copywriting;
 - vi. Design e produção front-end;
- d)** Acompanhamento da aplicação das hipóteses de “ciclos de testes de CRO” concebidas (conforme o item 2.2.4.2. - III) durante a realização da fase de estruturação e desenvolvimento junto ao fornecedor contratado pelo BDMG para essa finalidade;
- e)** Setup e ajuste do plano de monitoramento de estatísticas “web/digital analytics” do website, do Sistema Internet Banking e dos aplicativos móveis ou web, qual seja o objeto da otimização, para o correto monitoramento dos resultados e desempenho dos “ciclos de testes de CRO”;
- f)** Realização de testes complementares de usabilidade e vulnerabilidade técnica das novas hipóteses levantadas nos “ciclos de testes de CRO”, desde que implantadas no website, no Internet Banking e nos aplicativos móveis ou web do BDMG;
- g)** Lançamento e acompanhamento dos “ciclos de testes de CRO”;
- h)** Formalização dos resultados e aprendizados para realimentação do “ciclo de testes de CRO”, favorecendo o levantamento de novas hipóteses para etapas futuras de “ciclos de testes de CRO”;

2.2.4.3 Para fins de precificação e formação das propostas de preço, os licitantes devem considerar que uma unidade de “ciclo de teste de CRO” equivale à soma das atividades de a) a h) descritas anteriormente no item **2.2.4.2**.

2.2.4.4. A ETAPA 04 terá como produtos:

- a)** Relatório do diagnóstico de negócio, performance do website, do Internet Banking e dos aplicativos móveis ou web do BDMG, qual seja o objeto da otimização;
- b)** Levantamento de hipóteses para testes e avaliação do seu impacto na performance do negócio. Validação das hipóteses com potencial de ganhos.
- c)** Concepção das hipóteses de testes consideradas válidas para aplicação no website e no Internet Banking BDMG: wireframes, design, copywriting, adequação estrutural, contratação de ferramentas, testes de usabilidade e vulnerabilidade e ajustes de “web/digital analytics”;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO I

d) Relatório final sobre os testes realizados e plano de ação para aplicação das melhorias identificadas para otimização das taxas de conversão;

2.2.4.5. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Relatório de diagnóstico do negócio	• Documento contendo a avaliação de performance do website e do Internet Banking do BDMG com base nas estatísticas geradas no Google Analytics e/ou outras fontes de dados identificadas, destacando pontos de baixa performance e/ou dificuldades técnicas que impactam a conversão de negócios;
b. Levantamento e validação de hipóteses para testes	• Documento contendo o levantamento das hipóteses para “ciclos de testes de CRO” com avaliação prévia do seu impacto e validação das hipóteses consideradas positivas para os objetivos de negócio do BDMG.
c. Concepção das hipóteses de testes	• <i>Wireframes</i> e design <i>front-end</i> para estruturação e desenvolvimento pelo fornecedor contratado pelo BDMG – arquivos finais; • Implantação de ferramentas necessárias aos “ciclos de testes de CRO” devidamente instaladas e configuradas no website e no Internet Banking do BDMG; • Relatório dos testes de usabilidade e vulnerabilidades técnicas relacionados aos “ciclos de testes de CRO”; • Relatório Google Analytics, comprovando a aplicação dos ajustes estruturais para o correto acompanhamento da performance dos “ciclos de testes de CRO”;
d. Relatório final sobre os testes	• Documento contendo descritivo das hipóteses testadas, detalhamento dos recursos empregados e resultado final, bem como plano de ação para aplicação das melhorias identificadas e sugestões de novas hipóteses para novos “ciclos de testes de CRO”, sejam no website, no Sistema Internet Banking do BDMG e/ou aplicativos móveis ou web;

2.2.4.6 Fora de escopo da ETAPA 04 – Implantação de plano de CRO (otimização de taxas de conversão) do website

2.2.4.6.1. As seguintes entregas serão desenvolvidas por fornecedor indicado pelo BDMG para as finalidades específicas, não compondo o escopo dos serviços prestados pela licitante contratada

a) Produção de páginas (html/css/js);

b) Produção e integração de sistemas de qualquer espécie;

c) Upload de páginas;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO I

- d) Produção de todo tipo de conteúdo sem foco direto em conversão;
- e) Otimizações para busca orgânica (SEO);
- f) Compra e produção de fotos, ilustrações, animações, produção de vídeos e demais materiais de terceiros;

2.2.4.7. Outras disposições relativas à execução da ETAPA 04 – Implantação de plano de CRO (otimização de taxas de conversão) do website

2.2.4.7.1. Caberá ao licitante contratado participar de reuniões de alinhamento e acompanhamento para que as etapas de planejamento e criação das hipóteses de testes sejam executadas corretamente, indicando os ajustes necessários em caso de incompatibilidade ou dificuldade técnica que impeçam a sua execução total conforme o planejado;

2.2.4.7.2. A frequência dessas interações será determinada no cronograma de desenvolvimento do projeto, determinado na ETAPA 01, respeitando os produtos previstos em cada uma das fases e descritos neste Termo de Referência.

2.2.4.7.3. O início da implantação do projeto de CRO se dará com um prazo mínimo de 30 dias após a entrega definitiva do novo website do BDMG e publicação em ambiente de produção, permitindo que dessa forma sejam coletados dados iniciais de performance que possibilitem o início do processo de otimização.

2.2.4.7.4. Para efeitos de precificação para participação na licitação, devem ser considerados 06 ciclos de testes para o período de vigência do contrato, contados a partir da publicação do website em ambiente de produção.

2.2.4.8 Prazo de conclusão para cada “ciclo de testes de CRO”

Etapa	Prazo máximo
Implantação do plano de CRO – prazo de conclusão para cada ciclo de testes	22 dias úteis a partir do início da fase de diagnóstico do negócio considerando o escopo de atividades do “ciclo de testes de CRO”, conforme descrição do item 2.2.4.4.

2.2.4.8.1. O cronograma de implantação dos 06 (seis) ciclos de testes previstos no projeto de CRO será definido na entrega da **Etapa 01** – Cronograma de Atividades.

2.2.4.8.2. Cada ciclo de teste deverá respeitar um prazo mínimo de 30 dias de intervalo após a realização do ciclo de teste que o antecede.

2.2.4.8.2.1. O prazo informado poderá ser renegociado e revisto durante a execução da ETAPA 04 a critério do BDMG;

2.2.4.9 Critérios para avaliação de desempenho para um ciclo de teste no âmbito da ETAPA 04 – Taxa de conversão de clientes no website BDMG

2.2.4.9.1. A fórmula para obtenção da taxa de conversão de clientes no website do BDMG será formalizada na ETAPA 01 e terá por base as estatísticas obtidas na

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO I

plataforma Google Analytics do website do BDMG;

2.2.4.9.2. O valor base da taxa de conversão de clientes no website do BDMG será obtido em medição realizada 30 dias após a publicação do novo website, objeto das ETAPA 02 e 03, em ambiente de produção.

2.2.4.9.2.1. O valor inicial da taxa de conversão de clientes no website do BDMG poderá ser negociado e revisto durante a ETAPA 01, a critério do BDMG;

2.2.4.9.3. O primeiro “ciclo de testes de CRO” terá como objetivo geral a ampliação da taxa de conversão de clientes no website do BDMG em 10% sobre o valor base;

2.2.4.9.4 A partir do segundo “ciclo de testes” de CRO, a meta de performance, representada pela taxa de conversão de clientes no website do BDMG será formulada e acordada na primeira fase do ciclo de otimização, conforme escopo de atividades descrito no item 2.2.4.2, Item I.

2.2.5 ETAPA 05 – Execução regular dos serviços de manutenção e redesign do website, Internet Banking e aplicativos móveis/web para o BDMG

2.2.5.1. Para o cumprimento desta etapa, o detalhamento de escopo das atividades de manutenção deve acompanhar prioritariamente as definições prévias descritas neste Termo de Referência, considerando as atividades das etapas 02 e 03.

2.2.5.2. A ETAPA 05 terá como referência de produtos:

- a) Relatório resumido de pesquisa e diagnóstico;
- b) Wireframes;
- c) Protótipo;
- d) Design front end;
- e) Planejamento estrutural e atualização do mapa do website;
- f) Atualização da arquitetura da informação;
- g) Definições para os textos principais;
- h) Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante (planejamento e criação) e a equipe de estruturação e desenvolvimento;
- i) Atualização do plano de mensuração e setup/configuração de “web/digital analytics”;
- j) Relatório de escopo de teste de usabilidade e plano de ação para correção de erros;
- k) Relatório de escopo de teste de vulnerabilidade técnica e plano de ação para correção de erros;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO I

2.2.5.3. O escopo das atividades de manutenção envolve todo o website BDMG, incluindo o Internet Banking: onde estão incorporadas as funcionalidades de concessão e gestão de crédito, bem como aplicativos móveis ou web.

2.2.5.4. Para fins de elaboração da proposta comercial **em relação à ETAPA 05** e tendo em conta o que determina o item 2.2.5.5, o licitante deverá considerar a menor unidade executável e seu custo unitário, levando em consideração os seguintes produtos, quantitativos máximos de demandas e prazos de entrega:

2.2.5.4.1. TABELA – Prazos das atividades da ETAPA 05 - Execução mensal dos serviços de manutenção e redesign do website BDMG

Produto da ETAPA 05	Nº estimado máximo de demandas	Prazo máximo de entrega (dias úteis)
a) Relatório resumido de pesquisa e diagnóstico;	6 (seis)	10 (dez)
b) Wireframes;	6 (seis)	3 (três)
c) Protótipo;	6 (seis)	3 (três)
d) Design front end;	6 (seis)	4 (quatro)
e) Planejamento estrutural e mapa do website após modificações;	6 (seis)	6 (seis)
f) Arquitetura da informação após modificações;	6 (seis)	10 (dez)
g) Definições para os textos principais;	6 (seis)	5 (cinco))
h) Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante (planejamento e criação) e a equipe de estruturação e desenvolvimento;	6 (seis)	1(um)
i) Atualização do plano de mensuração, contendo a declaração de objetivos para o website do BDMG, definição dos indicadores chaves de performance e plano de metas;	6 (seis)	5 (cinco)
j) Atualização dos dashboards customizados para visualização do desempenho das métricas determinadas no plano de mensuração atualizado;	6 (seis)	15 (quinze)
k) Relatório de teste do plano de mensuração atualizado, comprovando sua efetividade e qualidade dos indicadores determinados frente aos objetivos determinados	6 (seis)	8 (oito)

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO I

para o website do BDMG;		
l) Relatório de escopo de teste e plano de ação para correção de erros após realização de testes de usabilidade nas estruturas atualizadas;	6 (seis)	5 (cinco)
m) Relatório de escopo de teste e plano de ação para correção de erros após realização de testes de vulnerabilidades técnicas nas estruturas atualizadas;	6 (seis)	6 (seis)

2.2.5.5. As entregas relativas à ETAPA 05 serão demandadas de acordo com as necessidades do BDMG, que não se vincularão a nenhum quantitativo mínimo, e poderão ser solicitadas individualmente ou combinadas em pacotes para o pleno atendimento das necessidades de atualização do website, do sistema Internet Banking e de aplicativos móveis ou web.

2.2.5.6. Fora do escopo da ETAPA 05 – Execução regular dos serviços de manutenção e redesign do website, Internet Banking e aplicativos móveis/web para o BDMG

As seguintes entregas serão desenvolvidas por fornecedor indicado pelo BDMG para as finalidades específicas, não compondo o escopo dos serviços prestados pela licitante contratada:

- a) Produção de páginas (html/css/js);
- b) Produção e integração de sistemas de qualquer espécie;
- c) Upload de páginas;
- d) Produção de todo tipo de conteúdo sem foco direto em conversão;
- e) Otimizações para busca orgânica (SEO);
- f) Compra e produção de fotos, ilustrações, animações, produção de vídeos e demais materiais de terceiros;

2.2.5.7. Outras disposições relativas à execução da ETAPA 05 – Execução regular dos serviços de manutenção e redesign do website, Internet Banking e aplicativos móveis/web para o BDMG

2.2.5.8. O licitante contratado participará de reuniões de alinhamento e acompanhamento com o BDMG, para que as etapas de planejamento e criação sejam executadas corretamente, indicando e acompanhando os ajustes necessários em caso de incompatibilidade ou dificuldade técnica que impeça a sua execução total ou parcial.

2.2.5.9. Não fazem parte do escopo das entregas de manutenção, as entregas

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO I

relacionadas aos “Ciclos de testes” no processo de CRO, que são próprias da Etapa 04.

3 – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O BDMG pagará os serviços à licitante contratada por produto definitivamente aceito, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, vinculado ao atingimento das metas a partir da primeira entrega da ETAPA 04 – ciclo de testes de CRO, observada a aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = VE \times PDE \times IAM$$

Em que,

VP = Valor do pagamento;

VE = Valor de etapa;

PDE = Percentual da entrega por etapa;

IAM = Índice de atingimento de meta

3.1.1. O IAM será de 1,0 para a remuneração das etapas 01, 02 e 03.

3.2. Tabela 01 – Produtos a serem entregues durante o contrato e respectivos valores percentuais em relação ao valor global do contrato

ETAPA	PRODUTOS PREVISTOS PARA A ETAPA	PDE. (%) DEVIDO	IAM
01 – Planejamento das Atividades	a. Reunião Preliminar;	33,3%	1
	b. Plano de Trabalho;	33,3%	
	c. Cronograma de atividades;	33,4%	
02 - Diagnóstico	a. Relatório Consolidado do Diagnóstico	5%	1
	b. Workshop com a Equipe	5%	
02 - Criação	a. Relatório Consolidado contendo a proposta de valor para o novo website;	10%	
	b. Wireframes	10%	
	c. Protótipo	10%	
	d. Design front end;	10%	
	e. Planejamento estrutural e mapa do website	10%	
	f. Arquitetura da informação	10%	
	g. Definições para os textos principais	10%	
02 – Testes de Usabilidade	a. Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante e fornecedor indicado pelo BDMG	5%	

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO I

	b. Relatório consolidado e plano de ação	5%	
02 – Testes de Vulnerabilidades Técnicas	a. Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante e fornecedor indicado pelo BDMG	5%	
	b. Relatório consolidado e plano de ação	5%	
03 – Setup de Digital Analytics	a. Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante e fornecedor indicado pelo BDMG	25%	1
	b. Plano de mensuração.	25%	
	c. Dashboards customizados.	25%	
	d. Relatório de teste do plano de mensuração.	25%	
04 – Implantação de plano de CRO “Ciclos de Testes”	a. Relatório de diagnóstico do negócio, performance do website e demais componentes	10%	Ver tabela 02 – Cálculo do IAM
	b. Levantamento e validação de hipóteses para testes	30%	
	c. Concepção das hipóteses de testes: wireframes, design, copywriting, e demais adequações ao website	50%	
	d. Relatório final, plano de ação e retroalimentação	10%	

3.2.1. Tabela 02 – Cálculo do IAM (Índice de atingimento da meta)

Percentual de atingimento da meta determinada para as taxas de conversão do website BDMG	IAM
Alcance de 80% ou menos da meta	0,80
Alcance entre 80% e 90% da meta	0,90
Alcance maior do que 90% da meta	1

3.2.2. Na determinação dos valores objetivos para remuneração da **CONTRATADA**, mediante a aplicação dos percentuais expressos na Tabela 01 e dos coeficientes IAM da Tabela 02, serão desprezadas no final dos cálculos as frações inferiores aos centavos, nos termos da Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º.

3.3. A remuneração da ETAPA 05 se dará de acordo com a tabela de precificação individual das entregas ou atividades, conforme descrito no item 2.2.5.4.1, por produto definitivamente aceito e mediante a apresentação de documento fiscal hábil;

3.3.1. Por se tratar de uma atividade sob demanda, poderão ser combinadas diferentes atividades, compondo um pacote de entrega. Nesse caso, a remuneração devida será

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO I

composta pela soma dos valores dos itens individuais que as compõem;

3.4. O documento fiscal deverá ser entregue ao BDMG pelo licitante contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo ou da sua presunção.

3.5. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que o licitante contratado esteja desobrigado de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato.

3.6. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente do licitante contratado para a efetivação do pagamento, bem como os números da licitação e do respectivo contrato.

3.7. O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

3.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pelo licitante contratado, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo BDMG do documento corrigido.

3.9. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta do licitante contratado, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

3.10. O contratado é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo BDMG na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

3.11. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do BDMG, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

3.12. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

3.13. Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

4 – DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Expressas nos anexos referentes às Condições e documentos para habilitação, Condições e forma de apresentação das propostas comerciais, Condições e forma de apresentação de amostras, Minuta do instrumento contratual, deste edital.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os seguintes documentos serão apresentados pelos licitantes para sua habilitação, tendo em conta que o **Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.**

1.1. Regularidade jurídica

1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

1.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

1.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade fiscal

1.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

1.2.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

1.2.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

1.3. Qualificação econômico-financeira

1.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

1.3.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO II

1.3.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência ou recuperação judicial poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.3.1, observado as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

1.4. *Qualificação técnica*

1.4.1. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou está executando serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, assim entendidas como sendo, minimamente:

I. Produção e manutenção de um WEBSITE:

- a. Planejamento: levantamento das necessidades do cliente, pesquisas de mercado, linguagens e estratégias de comunicação, objetivos mercadológicos, público alvo, entre outros;
- b. Criação: transformação das informações levantadas em ideias visuais claras e objetivas. Definição das estruturas de navegação e de condução do usuário na página com foco na usabilidade e na geração de conversões;
- c. Aplicação de técnicas de UI e UX: definição do problema a resolver, validação da ideia, rascunho (wireframe), protótipo utilizando ferramentas ou aplicações web, design front end e planejamento estrutural do site;
- d. Execução de testes: vulnerabilidades técnicas e usabilidade;

II. Planejamento, Setup/Configuração e manutenção de “web/digital analytics” para um website e aplicativos móveis e/ou web:

- a. Planejamento: identificação dos objetivos de negócio nas três dimensões: aquisição, comportamento e resultados. Validação e incorporação de indicadores chaves de performance e suas metas;
- b. Criação e execução de um plano de mensuração no Google Analytics que contenha, minimamente:
 - i. Coleta de dados;
 - ii. Configuração da conta;
 - iii. Filtros de dados nas vistas;
 - iv. Navegação;
 - v. Painéis e atalhos;
 - vi. Relatórios de público-alvo;
 - vii. Relatórios de aquisição;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO II

- viii. Relatórios de comportamento;
- ix. Acompanhamento de campanhas personalizado;
- x. Metas;
- xi. Relatórios do *Google Adwords*;

III. Planejamento e execução de CRO (otimização das taxas de conversão):

- a. Planejamento e execução de projetos de CRO em websites de e-commerce e aplicativos móveis e/ou web, com aumento comprovado no número de conversões;
 - i. Pesquisas com público, diagnósticos;
 - ii. Análise heurística;
 - iii. Testes A/B;
 - iv. Análise de vulnerabilidades técnicas e testes de usabilidade
- b. Comprovação da aplicação de metodologia que reforce a significância estatística nas amostras selecionadas para os testes;
- c. Relatório de comprovação das melhorias de desempenho, contendo provas de dados coletados no próprio sistema “web/digital analytics”.

1.4.1.1. Em relação aos serviços aos quais se referem os itens 2 e 3, será(rão) considerado(s) válido(s) atestado(s) que comprove(m) sua execução nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do edital no Diário Oficial de Minas Gerais.

1.4.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

1.4.1.3. Será considerada atendida a respectiva condição de qualificação técnica se comprovada a execução de todo o rol dos serviços expresso no item 1.4.1, mediante a apresentação de um ou mais atestados.

1.4.2. Declaração do licitante de que possui condições operacionais, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
_____ (nome do licitante), CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação no Licitação BDMG-042/2017, sob as penas da lei, que possui condições operacionais, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação.
Local e data: _____
_____ (identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO II

1.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório do BDMG, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
<i>_____ (nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação na Licitação BDMG-042/2017, sob as penas da lei, impeditivos para sua participação no procedimento licitatório do BDMG.</i>
Local e data: _____
_____ <i>(identificação e assinatura do licitante ou representante legal)</i>

1.6. Declaração referente ao cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
<i>_____ (nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação na Licitação BDMG-042/2017, sob as penas da lei, que em nenhuma de suas dependências ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.</i>
Local e data: _____
_____ <i>(identificação e assinatura do licitante ou representante legal)</i>

1.7. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

1.7.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

1.7.2. Os documentos exigidos para este certame e não abrangidos pelo CRC ou abrangidos pelo CRC mas vencidos na data de abertura da sessão pública, deverão ser apresentados na forma prescrita no edital.

1.8. As declarações a que se referem os itens 1.4.2, 1.5 e 1.6 poderão ser produzidas de próprio punho, no âmbito da sessão pública, por representante da licitante devidamente credenciado, nos termos do edital.

2. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, será entregue em envelope próprio, opaco e lacrado, que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO II

Licitação BDMG-042/2017

HABILITAÇÃO

<nome do licitante>

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO III

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. **ATENÇÃO:** não será considerada válida proposta com valores superiores aos estimados pelo BDMG – global, por etapa e por serviço da Etapa 05 –, os quais serão mantidos sob sigilo até a contratação advinda da licitação ou a revogação da licitação, pelo que prescreve a Lei Federal 13.303, art. 34. Assim, apresente sua proposta mais competitiva.

2. A proposta comercial deverá ser entregue em via impressa devidamente preenchida e assinada, acondicionada em envelope próprio, opaco e lacrado, observadas as condições a seguir.

3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos, materiais, embalagem, frete até o destino e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante vencedor.

3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

3.2. **ATENÇÃO:** na elaboração da proposta comercial, o licitante não incluirá os custos referentes aos serviços fora do escopo do objeto licitado, nos termos do edital, Anexo I, 2.2.2.4, 2.2.2.6, 2.2.5.6; e Anexo V, itens 3.1.2.4, 3.1.4.6, 3.1.5.6.

4. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5. A proposta comercial deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor do seguinte modelo.

5.1.

1 - NOME EMPRESARIAL:		
2 – CNPJ:		
3 – ENDEREÇO:		
4 – TELEFONE:		
5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
6 – OBJETO A prestação de serviços de planejamento, criação e manutenção de websites, bem como serviços para otimização de taxas de conversão (CRO), configuração e manutenção de sistema “ <i>digital/web analytics</i> ”, conforme condições dispostas no edital BDMG-042/2017		
7. PREÇOS OFERTADOS:		
ETAPA	Descrição sumária dos serviços a entregar	Valor ofertado (V) (R\$)

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO III

01	Plano de Trabalho e Cronograma de atividades	
02	Planejamento e Criação do website BDMG	
03	Configuração de projeto de web analytics	
04	Implantação de projeto de CRO (Otimização de taxas de conversão no website BDMG)	

Produtos a serem entregues segundo a necessidade específica e pontual do BDMG, nos termos do edital BDMG-042/2017, Anexo I, item 2.2.5.

Produto da ETAPA 05	Valor ofertado por produto (V ₁)	Nº estimado máximo de demandas (Q)	Valor total por produto (Q x V ₁)
a) Relatório resumido de pesquisa e diagnóstico;		6 (seis)	
b) Wireframes;		6 (seis)	
c) Protótipo;		6 (seis)	
d) Design front end;		6 (seis)	
e) Planejamento estrutural e mapa do website após modificações;		6 (seis)	
f) Arquitetura da informação após modificações;		6 (seis)	
g) Definições para os textos principais;		6 (seis)	
h) Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante (planejamento e criação) e a equipe de estruturação e desenvolvimento;		6 (seis)	
i) Atualização do plano de mensuração, contendo a declaração de objetivos para o website do BDMG, definição dos indicadores chaves de performance e plano de metas;		6 (seis)	
j) Atualização dos dashboards customizados para visualização do desempenho das métricas determinadas no plano de mensuração atualizado;		6 (seis)	
k) Relatório de teste do plano de mensuração		6 (seis)	

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO III

atualizado, comprovando sua efetividade e qualidade dos indicadores determinados frente aos objetivos determinados para o website do BDMG;			
l) Relatório de escopo de teste e plano de ação para correção de erros após realização de testes de usabilidade nas estruturas atualizadas;		6 (seis)	
m) Relatório de escopo de teste e plano de ação para correção de erros após realização de testes de vulnerabilidades técnicas nas estruturas atualizadas;		6 (seis)	

PREÇO GLOBAL PROPOSTO – $\sum [V + (V_1 \times Q)]$: R\$ <escrever valor global da proposta> (<escrever por extenso valor global da proposta>).

8. DECLARAÇÕES

- 1 Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-042/2017 e seus anexos.
- 2 Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.
- 3 Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

9 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<escrever nº de dias, mínimo de 60 dias corridos> (<escrever por extenso o nº de dias, mínimo de sessenta dias corridos>) dias corridos, contados na forma do Anexo III – condições e forma de apresentação das propostas comerciais do edital BDMG-042/2017, item 6.

10 - DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, <dia> de <mês> de <ano>.

<Assinatura identificada do representante do licitante>

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO III

6. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta contado da abertura da sessão pública, caso não seja modificado valor originalmente ofertado, ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado, nos termos do edital, item 7.9.3.

ANEXO IV – CONDIÇÕES PRÉVIAS DE CONTRATAÇÃO
--

1. Publicada pelo órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais a homologação do certame, o licitante adjudicatário comprovará, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação pelo BDMG, prorrogáveis por igual período à critério do Banco, que possui:

a) a certificação Google Partners e a certificação *Google Analytics Individual Qualification* (IQ) nível avançado e *Google Tag Manager Analytics* para os profissionais envolvidos na equipe de planejamento, execução e manutenção do projeto de setup/configuração para “digital/web analytics”;

b) equipe própria, em número suficiente de profissionais especializados em comunicação e marketing digital para a realização do objeto da licitação, com formação superior em algumas das seguintes áreas: administração de empresas, comunicação social: publicidade e propaganda, jornalismo, relações públicas, ciências da computação e correlatos, além de comprovada experiência na entrega de projetos similares ao escopo determinado neste Termo de Referência, quais sejam, basicamente: planejamento e criação de um website, planejamento e configuração de projeto na plataforma Google Analytics, planejamento e desenvolvimento de projeto de CRO, manutenção e redesign de páginas web.

1.1. A comprovação de experiência no desenvolvimento de projetos similares se dará pelo envio do curriculum dos membros da equipe de atendimento, descrevendo projetos que tenham participado e quando possível, anexando estudo de caso relacionado.

1.2. Serão admitidos diplomas de graduação em outras áreas, desde que comprovada que a experiência do indicado para a equipe de trabalho seja suficiente para atender as necessidades do projeto, devidamente fundamentada pelo descritivo de projetos que tenha participado e quando possível, anexando estudo de caso relacionado.

1.3. Caso a licitante então adjudicatária não comprove a condição a que se refere o item 1, a adjudicação será considerada nula e se tornará à licitação, para habilitação do licitante seguinte, segundo a ordem de classificação, e demais atos pertinentes ao certame.

1.3.1. ATENÇÃO: a não comprovação das condições prévias de contratação sujeitará a licitante adjudicatária à pena pela não manutenção da proposta comercial – a suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos –, que será comunicada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, nº 1600 – Bairro de Lourdes, CEP: 30.160-907, a seguir denominado **BDMG**, e <NOME DA CONTRATADA>, CNPJ nº <número do CNPJ>, estabelecida em <endereço completo>, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, celebrar o presente contrato, objeto da licitação <número do edital>, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <data da homologação>, conforme publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação>, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGÊNCIA NORMATIVA

1.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do Conglomerado **BDMG** e a Lei Federal nº 13.303/2016, com todas as suas alterações, assim como demais normas pertinentes.

1.2. Aplicam-se também a esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição, o edital <número do edital>, com todos os seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, datada de <data da proposta>.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Prestação de serviços de planejamento, criação e manutenção de websites, bem como serviços para otimização de taxas de conversão (CRO), configuração e manutenção de sistema “*digital/web analytics*”, conforme as especificações descritas e detalhadas neste contrato e edital de origem.

2.2. A execução dos serviços deve gerar ao final da vigência original (18 meses) e a partir do início da execução da ETAPA 04, o seguinte aumento no referido indicador específico do BDMG, o qual poderá ser repactuado, em caso de prorrogação do contrato.

I. 10% a mais no indicador de taxa de conversão de clientes ao final de cada “ciclo de testes de CRO”, conforme detalhamento de escopo da ETAPA 04.

2.2.1. A definição da forma de cálculo do indicador de taxa de conversão de clientes, bem como seu valor inicial a ser utilizado como base de referência, será realizada na ETAPA 01.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As etapas do objeto licitado serão realizadas sob regime de execução por preço global, com previsão de entrega de cada uma das etapas de acordo com os prazos previstos em cronograma e prazos máximos de atendimento para atividades sob demanda, definidos nos termos do item 3.1.1.

3.1.1 ETAPA 01 – Planejamento das Atividades

3.1.1.1. A primeira etapa para execução do objeto da licitação é constituída pela fase de elaboração do plano de trabalho geral, quando serão realizados todos os alinhamentos necessários à plena execução das entregas previstas neste Termo de Referência. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

I. Realizar reunião preliminar, a ocorrer em até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato, para:

a) alocação e apresentação da equipe da **CONTRATADA**;

b) detalhamento do escopo, plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades, bem como o alinhamento de expectativas em relação aos produtos previstos e à definição de responsabilidades de cada parte.

c) Apresentar os possíveis riscos do projeto;

II. Determinar a agenda de reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

3.1.1.2 A Etapa 01 terá como produtos:

a) Reunião Preliminar;

b) Plano de Trabalho;

c) Cronograma de atividades;

3.1.1.3. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Reunião preliminar	Reunião para início oficial do projeto, realizada até 3 dias úteis após a assinatura do contrato.
b. Plano de Trabalho	Documento contendo: • Delimitação do escopo das atividades a serem desempenhadas pela CONTRATADA; • Plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades; • Plano de riscos contendo os riscos identificados durante a etapa de planejamento, avaliação de probabilidade e impacto, e definição de planos de tratamento para os riscos identificados;
c. Cronograma de atividades	• Cronograma em Excel considerando todas as etapas e entregas descritas neste termo de referência, contendo o detalhamento de atividades, definições de prazos e responsáveis pela sua execução.

3.1.1.4 Prazo de conclusão da etapa 01

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

Etapa	Prazo máximo
01 – Planejamento das atividades	10 dias úteis contados da realização da reunião preliminar

3.1.1.5. Os prazos a que se refere o item 3.1.1.4. poderão ser redefinidos, mediante solicitação formal e fundamentada da **CONTRATADA** e a critério exclusivo do **BDMG**.

3.1.2. ETAPA 02 – Produção do novo website BDMG

Para o cumprimento dessa etapa serão realizadas as seguintes atividades:

3.1.2.1. Fase de Planejamento

Processo que engloba o levantamento das necessidades do **BDMG**, pesquisas de mercado, de linguagens e estratégias de comunicação, identificação do público alvo e objetivos mercadológicos, entre outras atividades necessárias para o correto diagnóstico do problema a ser resolvido.

3.1.2.1.1 Pesquisas e Diagnóstico

A fase de pesquisa (quantitativas e qualitativas) e diagnósticos possuirá a amplitude adequada para abranger os seguintes aspectos, minimamente:

- a) A ideia do website. Qual o problema a resolver? Qual o objetivo principal a atingir. A contratação de crédito via web (mercadológico) será facilitada? Os cidadãos serão informados sobre as atividades do Banco (Institucional)?
- b) Concorrência: Quem é a concorrência? Qual o seu perfil? Que sites possuem? Que estratégias trabalham nos respectivos sites? Que colocação possuem no mercado? Quais os pontos fortes? E os fracos?
- c) Público-alvo: identificar e levantar efetivamente todos os dados sobre o público-alvo que interessam dentro do contexto do site: visitantes, clientes, não clientes e clientes que não contrataram operações no **BDMG**. Reunir insumos para definição de personas;
- d) Comportamento: por que usuários contratam financiamento no website do **BDMG**? Por que não contratam? Como chegam ao website? Quais as suas expectativas, medos e anseios? Como se comportam, quais seus desejos e motivações?
- e) Público interno: coletar informações com a equipe comercial, equipe de atendimento, equipe da gerência de canais e correspondentes bancários. Feedback de experiência dos clientes, melhorias que consideram importantes, críticas à estrutura atual e adequações ao **BDMG Digital**;
- f) Pesquisa de estratégias: levantar dados sobre as estratégias que serão abordadas, analisar se já foi utilizada em outro momento (analisar e pesquisar cases da concorrência ou projetos com objetivos similares);
- g) Validação da ideia, conceito do novo website. A proposta do **BDMG** entrega valor? O que os clientes e potenciais clientes consideram sobre a concessão de

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

crédito on-line? Como as pessoas, em geral, resolvem o problema de contratação de crédito, perguntar, questionar, testar hipóteses.

3.1.2.1.2. A Fase de Planejamento da ETAPA 02 terá como produtos:

- a) Relatório Consolidado de Pesquisa e Diagnóstico;
- b) Workshop com a equipe para apresentação dos resultados da fase de diagnóstico e validação de premissas para o trabalho.

3.1.2.1.3. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Relatório Consolidado do Diagnóstico	- Definição técnica do objetivo que se quer atingir por meio do website do BDMG; - Visão geral da concorrência direta e indireta e suas estratégias para seus websites; - Identificação do público-alvo e criação de personas para a comunicação; - Visão geral do comportamento do cliente BDMG nos websites relacionados; - Visão geral do canal web para o público interno e mapeamento de insights originados nos canais de atendimento e interação com clientes; - Proposição de linhas gerais para a estruturação do website BDMG;
b. Workshop com o BDMG	- Apresentação e discussão com o BDMG acerca dos produtos da Etapa. - Documento com resumo das premissas validadas para o desenvolvimento do trabalho.

3.1.2.2. Fase de Criação

Transformação das informações e conclusões da ETAPA 01 em ideias visuais claras e objetivas. Definição de estruturas de navegação e de condução do usuário nas páginas. Para cumprimento dessa etapa, serão consideradas as entregas segundo as melhores práticas de UI (Design da Interface do Usuário) e UX (Experiência do Usuário), que compreendem as seguintes etapas:

a) Rascunho (*wireframe*). Projetar a disposição dos elementos nas telas, imaginar as interações, repensar algumas hierarquias de informações. Validar as informações obtidas na fase de diagnóstico com a equipe de comunicação do **BDMG**.

b) Protótipo. Validar tudo que foi pensado na fase do Rascunho (*wireframe*). Verificar o sentimento do usuário/visitante acerca da usabilidade, interação, taxinomia e hierarquia do website. Apresentar protótipo utilizando um software de prototipação disponível no mercado.

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

c) Design. Definição da identidade visual do website. Cores: definição de cores de acordo com a paleta de cores padronizada do **BDMG** e manual de marca institucional. Definição de que tipos de imagens serão utilizados, de acordo com a linguagem utilizada. Poderão ser definidos enquadramentos ousados, pouco usuais para as imagens a serem acrescentadas, e poderão ser utilizados ângulos tradicionais, comportados ou “corretos”.

d) Planejamento Estrutural do website. Definição de quantas páginas, links ou seções o website terá. Validar a proposta inicial para organização do conteúdo. Validar a abordagem de comunicação e de marketing de acordo com a estratégia do Banco para seus produtos.

e) Mapa do site: estrutura básica da divisão de todos os links, com todas as páginas relacionadas como subdivisões dentro de um contexto maior, permitindo uma visualização global e visual do que se pretende, tornando fácil e visual os processos de alterações, aprovações e definições genéricas.

f) Arquitetura da informação: processo de separação do conteúdo, da condução do cliente pelo site, dos túneis de navegação, estruturas lineares e não-lineares de navegação, visando a criação de um website intuitivo, que ajude o visitante a encontrar tudo o que deseja da forma mais direta e racional possível.

g) Definições dos textos principais. “*Web Writing*” respeitando as características da web (textos curtos, rápidos, sintéticos, utilização do LEAD. Definir e escrever todos os textos num bom editor, corrigir possíveis erros (utilizar manuais de estilo e redação) antes de aplica-los nas páginas.

3.1.2.2.1. Durante o processo de criação, além das etapas básicas de referência para a entrega, serão obedecidos os seguintes padrões de referência da internet:

a) Aplicação dos princípios da Gestalt ao desenvolvimento web: proximidade e boa continuidade ou alinhamento;

b) Recomendações do W3C (World Wide Web Consortium) para web design e arquitetura web;

3.1.2.2.2. Para a fase de criação, deverão ser consideradas as melhores práticas de mercado como seguem:

a) Simplicidade

i. Não utilização de elementos de design que não possuam funcionalidade para o objetivo do website;

ii. Utilização de 3 a 7 tons de cores;

iii. Tipos de fontes: serão sempre legíveis, podendo ser usadas nas mais diferentes cores. Utilização de no máximo 3 tipos e 3 diferentes tamanhos;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

iv. Gráficos: somente se ajudarem no objetivo do website;

b) Hierarquia Visual

i. Arranjo e organização dos elementos de modo que os visitantes naveguem naturalmente em torno do que é mais importante, guiando o visitante para que ele complete uma determinada ação, porém de maneira natural e agradável.

c) Navegabilidade

i. A navegação será intuitiva para que o visitante encontre o que está procurando: o website não deve demandar do visitante que precise pensar onde deve clicar para acessar determinado conteúdo. A estrutura principal de navegação será simples, no topo das páginas, e a mesma em todas as páginas;

ii. Será incluída navegação no rodapé;

iii. Serão utilizados “bread crumbs” em todas as páginas, exceto na home, para que o visitante esteja por dentro da sua trilha de navegação;

iv. Será incluído um campo de pesquisa no topo do website;

v. Não serão determinadas muitas opções de navegação em uma página;

vi. Não será aprofundada a navegação. Usar no máximo 3 níveis;

vii. Serão incluídos links no texto da página e deixar claro onde esses levam o visitante.

d) Consistência

i. A navegação será mantida consistente e o princípio no visual geral do website será o mesmo. Todas as páginas respeitarão os planos de fundo, esquemas de cores, fontes e até o tom de conversa, gerando assim um impacto positivo na experiência do visitante.

e) Acessibilidade

i. O website será compatível com pelo menos os seguintes browsers: Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox e Chrome.

ii. A plataforma deverá ser responsiva, e incluir “alt-texto” em todas as imagens, suportando ainda diferentes configurações de aparelhos e visualizações de tela.

f) Credibilidade

i. Serão utilizadas convenções já conhecidas no website-ajuda os visitantes. A

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

comunicação será clara e precisa sobre o que está sendo oferecido ao visitante.

3.1.2.2.3. A Fase de Criação da ETAPA 02 terá como produtos:

- a) Relatório Consolidado contendo a proposta de valor para o novo website;
- b) *Wireframes*;
- c) Protótipo;
- d) *Design front end*;
- e) Planejamento estrutural e mapa do website;
- f) Arquitetura da informação;
- g) Definições para os textos principais;

3.1.2.2.4. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Relatório de proposta de valor	Documento contendo as definições conceituais que compreendam a validação da ideia, conceito do novo website.
b. <i>Wireframes</i>	Pacote visual contendo a projeção da disposição dos elementos nas telas, as interações e hierarquia da informação.
c. Protótipo	Apresentação em software de prototipação, navegável.
d. Design	Pacote visual contendo as imagens das telas, de acordo com o manual de identidade visual do BDMG;
e. Planejamento estrutural e mapa do website	Apresentação da estrutura da informação, identificando páginas, menus e links internos;
f. Arquitetura da informação	Apresentação da arquitetura da informação, foco na navegabilidade;
g. Definição para os textos principais	Apresentação dos textos para o website de acordo com as normas e referências de web writing;

3.1.2.2.5. Prazo de conclusão da etapa 02 – Itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2

Etapas	Prazo máximo
Diagnóstico e Criação do novo website BDMG	40 dias úteis a partir do início da fase de planejamento, item 3.1.2.1, e cronograma definido na ETAPA 01.

3.1.2.3 Testes de Usabilidade e Vulnerabilidade Técnica

Serão realizados em etapa posterior às fases de estruturação e desenvolvimento do website (fora do escopo desta contratação), quando deverá ser disponibilizado um

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

protótipo funcional em ambiente de qualidade, para atestar que as soluções propostas pela licitante foram aplicadas corretamente.

3.1.2.3.1 Testes de Usabilidade

A fase de Testes de Usabilidade compreenderá, minimamente, as seguintes atividades principais:

- a) Reunião de alinhamento entre a equipe do **BDMG**, a equipe do fornecedor contratado pelo **BDMG** para as fases de estruturação e desenvolvimento do website e a equipe da licitante;
- b) Preparação dos testes (estudo e roteiro);
- c) Escolha de ferramentas e recrutamento dos participantes que realizarão os testes efetivamente (público externo)
- d) Condução dos testes, análise e documentação de insights.

3.1.2.3.1.1. A fase de Testes de Usabilidade da ETAPA 02 terá como produtos:

- a) Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante (planejamento e criação) e a equipe de estruturação e desenvolvimento definida pelo **BDMG**;
- b) Relatório consolidado com plano de ação para execução de correções e/ou ajustes após a realização dos testes;

3.1.2.3.1.2. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Reunião de alinhamento entre equipes	• Documento contendo as responsabilidades de cada um dos envolvidos na etapa de testes • Documento contendo os requisitos e roteiro para execução dos testes; • Documento contendo a definição das ferramentas de testes; • Documento contendo a lista de participantes confirmados e o cronograma de execução dos testes;
b. Plano de ação pós testes de usabilidade	• Relatório final de insights e observações identificadas durante a realização dos testes. • Documento contendo o plano de ação, o cronograma de execução e determinação de responsabilidades sobre cada uma das ações necessárias para o atendimento dos insights e observações levantados na fase anterior.

3.1.2.3.2. Testes de Vulnerabilidades Técnicas

Essa etapa será executada após a realização dos testes de usabilidade, conforme

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

cronograma definido na ETAPA 01.

3.1.2.3.2.1. A fase de Testes de Vulnerabilidades Técnicas compreenderá, minimamente, as seguintes atividades principais:

- a) Acessibilidade em diversos dispositivos (telefones celulares, smartphones, *tablets*, notebooks, desktops), navegadores (Google Chrome, Microsoft Windows Explorer, Microsoft Edge, Safari, Firefox), resoluções de tela, sistemas operacionais (Windows, Apple IOS, Linux);
- b) Funcionamento correto de formulários;
- c) Velocidade de carregamento de uma página – máximo de 03 segundos, em um dispositivo do tipo Smartphone Moto G4 com rede 3G, padrão de referência utilizado pelo Google;
- d) Renderização de fontes e imagens em diferentes dispositivos.

3.1.2.3.2.2. A fase de Testes de Vulnerabilidades Técnicas da **ETAPA 02** terá como produtos:

- a) Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante (planejamento e criação) e a equipe definida pelo **BDMG** para as fases de estruturação e desenvolvimento;
- b) Relatório consolidado e plano de ação para atividades após a realização dos testes;

3.1.2.3.2.3. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Reunião de alinhamento entre equipes	• Documento contendo as responsabilidades de cada um dos envolvidos na etapa de testes; • Documento contendo os requisitos e roteiro para execução dos testes;
b. Plano de ação pós testes de vulnerabilidades técnicas	• Relatório final de insights e observações identificadas durante a realização dos testes. • Documento contendo o plano de ação, o cronograma de execução e determinação de responsabilidades sobre cada uma das ações necessárias para o atendimento dos insights e observações levantados na fase anterior.

3.1.2.3.3. Prazo de conclusão da etapa 02 – Item 3.1.2.3 – Testes de Usabilidade e Vulnerabilidade Técnica

Etapas	Prazo máximo
Testes de Usabilidade e Vulnerabilidade	3 dias úteis após o recebimento do

Técnica	protótipo funcional do website
---------	--------------------------------

3.1.2.4 Fora de escopo da ETAPA 02 – Produção do novo website BDMG

3.1.2.4.1. As seguintes entregas serão desenvolvidas por fornecedor indicado pelo **BDMG** para as finalidades específicas, não compondo o escopo dos serviços prestados pela CONTRATADA:

- a) Produção de páginas (html/css/js);
- b) Produção e integração de sistemas de qualquer espécie;
- c) Upload de páginas;
- d) Produção de todo tipo de conteúdo sem foco direto em conversão;
- e) Otimizações para busca orgânica (SEO);
- f) Compra e produção de fotos, ilustrações, animações, produção de vídeos e demais materiais de terceiros, que deverão possuir licença de uso compatível com a sua utilização para o planejamento e criação do **BDMG**.

3.1.2.5. Outras disposições relativas à execução da ETAPA 02 – Produção do novo website BDMG

3.1.2.5.1. O licitante contratado participará de reuniões de alinhamento e acompanhamento, que poderão ser mediante videoconferência ou teleconferência, sempre que demandados pelo **BDMG**, para que as etapas de planejamento e criação sejam executadas corretamente, indicando e acompanhando os ajustes necessários em caso de incompatibilidade ou dificuldade técnica que impeça a sua execução total ou parcial.

3.1.2.5.2. A frequência dessas interações será determinada de acordo com o cronograma de desenvolvimento do projeto, definido na ETAPA 01, respeitando os produtos previstos em cada uma das fases e descritos neste Termo de Referência.

3.1.3. ETAPA 03 – Setup de Digital Analytics

3.1.3.1. O projeto de setup e manutenção das ferramentas de “*web/digital analytics*” deverá possibilitar a geração de dados e estatísticas que atendam às necessidades do **BDMG** com foco nas três áreas chaves do marketing digital:

- a) Aquisição – Como está ocorrendo a aquisição de tráfego para o website? O que está sendo criado? Os três componentes da aquisição estão cobertos: orgânico, pago e próprio? Como são priorizados? Onde estão sendo colocados os maiores esforços?
- b) Comportamento – Qual o comportamento esperado dos visitantes? Quais páginas devem ser visitadas? Que conteúdos devem acessar? Devem visitar o website repetidamente? Existem ações dos visitantes definidas, esperadas? Qual o

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

diferencial do website que permite uma experiência ótima para o visitante?

c) Resultados – Que ações dos visitantes impactam o nosso negócio? Um download? Um telefonema para a central de atendimento? Uma simulação? O preenchimento de um formulário? A contratação de crédito?

3.1.3.2. Para o fiel cumprimento dessa etapa serão realizadas as seguintes atividades:

a) Estabelecimento de um plano de mensuração que abarque minimamente a identificação dos objetivos de negócio permitindo, minimamente:

i. Agrupar conjuntos de características e atividades em segmentos de usuários que visitam o website do **BDMG**, utilizando o conceito de dimensões da ferramenta Google Analytics;

ii. Categorizar os resultados de campanhas específicas e do conjunto do website, separadamente;

b) Levantamento das características técnicas dos projetos interativos: website, Sistema Internet Banking e aplicativos móveis e/ou web;

c) Definição das ferramentas de coleta e análise a serem empregadas;

d) Geração e configuração dos códigos de acompanhamento: Google Analytics, Google Tag Manager e outros que venham a ser determinados na fase anterior;

e) Implantação e homologação dos códigos de monitoramento definidos;

f) Configuração dos modelos de relatórios e dashboards customizados, criados com base nos indicadores chave de performance determinados no plano de mensuração;

g) Produção dos relatórios de resultados, tendo como base os segmentos e comportamentos previamente definidos.

3.1.3.3. A Etapa 03 terá como produtos:

a) Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante (planejamento e criação) e a equipe indicada pelo **BDMG**, de estruturação e desenvolvimento;

b) Plano de mensuração, contendo a declaração de objetivos para o website do **BDMG** e definição dos indicadores chaves de performance. Devem ser considerados o website, o Sistema Internet Banking, e aplicativos móveis ou web;

c) Dashboards customizados para visualização do desempenho das métricas determinadas no plano de mensuração;

d) Relatório de teste do plano de mensuração, comprovando sua efetividade e qualidade dos indicadores frente aos objetivos determinados para o website do **BDMG** (inclui o Sistema Internet Banking, e aplicativos móveis ou web);

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

3.1.3.4. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Reunião de alinhamento entre equipes	• Documento contendo as responsabilidades de cada um dos envolvidos na etapa de planejamento e configuração do plano de mensuração;
b. Plano de mensuração para “web/digital analytics”	• Documento contendo a declaração dos objetivos do plano de mensuração; • Definição fundamentada e formalização dos indicadores chaves de performance;
c. Dashboards	• Configuração da visualização dos painéis de controle – dashboards na ferramenta Google Analytics acessível ao grupo de usuários determinado no plano de mensuração;
d. Relatório de testes	• Documento contendo o resultado dos testes e a primeira medição dos indicadores determinados no plano de mensuração.

3.1.3.5 Prazo de conclusão da etapa 03

Etapa	Prazo máximo
01 – Setup de Digital Analytics	15 dias úteis a partir da conclusão das fases de estruturação e desenvolvimento do website do BDMG – ETAPA 02.

3.1.4 ETAPA 04 – Implantação de plano de CRO (otimização de taxas de conversão) do website, do Internet Banking e de aplicativos móveis ou web

3.1.4.1. O projeto de CRO contemplará uma abordagem de “ciclos de testes”, destacando os seguintes aspectos:

- a) Experimentação, variação do conteúdo do website (testes A/B) para determinar quais layouts, textos, ofertas e imagens apresentam a melhor performance;
- b) Seleção e processamento de grandes volumes de dados, realizando sua separação em subconjuntos com grande poder preditivo;
- c) Desenvolvimento de hipóteses baseadas na observação e dedução;
- d) Tratamento prévio das regras de negócio que podem impactar os resultados da otimização;
- e) Motivação do aprendizado estatístico, garantindo que os resultados sejam repetíveis empregando metodologias estatísticas e técnicas que permitam distinguir os efeitos verdadeiros dos eventos casuais.

3.1.4.2. Para o fiel cumprimento dessa etapa serão realizadas as seguintes atividades:

- a) Diagnóstico

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

- i. Avaliação do desempenho do negócio (cumprimento de metas), pesquisa e checagem dos *dashboards* e relatórios extraídos do Google Analytics;
- ii. Interação com as equipes de atendimento, comercial e de canais, para feedback a respeito da experiência do cliente com o website do Banco;
- b) Levantamento de hipóteses e análise daquelas que tem maior potencial de impactar o objetivo do website;
 - i. Inclui a análise heurística da interface do website **BDMG** e do Internet Banking com o usuário;
- c) Concepção das hipóteses para aplicação dos “ciclos de testes” no website do **BDMG**, no Internet Banking e em aplicativos móveis ou web:
 - i. Contratação e setup de ferramentas para realização dos “ciclos de testes”;
 - ii. Planejamento e criação dos wireframes,
 - iii. Design;
 - iv. Planejamento estrutural, adequação ao mapa do site e arquitetura de informação;
 - v. Definição dos textos com foco em conversão – copywriting;
 - vi. Design e produção front-end;
- d) Acompanhamento da aplicação das hipóteses de “ciclos de testes de CRO” concebidas (conforme o item 3.1.4.2. - c) durante a realização da fase de estruturação e desenvolvimento junto ao fornecedor contratado pelo **BDMG** para essa finalidade;
- e) Setup e ajuste do plano de monitoramento de estatísticas “web/digital analytics” do website, do Sistema Internet Banking e dos aplicativos móveis ou web, qual seja o objeto da otimização, para o correto monitoramento dos resultados e desempenho dos “ciclos de testes de CRO”;
- f) Realização de testes complementares de usabilidade e vulnerabilidade técnica das novas hipóteses levantadas nos “ciclos de testes de CRO”, desde que implantadas no website, no Internet Banking e nos aplicativos móveis ou web do **BDMG**;
- g) Lançamento e acompanhamento dos “ciclos de testes de CRO”;
- h) Formalização dos resultados e aprendizados para realimentação do “ciclo de testes de CRO”, favorecendo o levantamento de novas hipóteses para etapas futuras de “ciclos de testes de CRO”;

3.1.4.3 Para fins de precificação e formação das propostas de preço, os licitantes devem

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

considerar que uma unidade de “ciclo de teste de CRO” equivale à soma das atividades de a) a h) descritas anteriormente no item **3.1.4.2**.

3.1.4.4. A ETAPA 04 terá como produtos:

- a)** Relatório do diagnóstico de negócio, performance do website, do Internet Banking e dos aplicativos móveis ou web do **BDMG**, qual seja o objeto da otimização;
- b)** Levantamento de hipóteses para testes e avaliação do seu impacto na performance do negócio. Validação das hipóteses com potencial de ganhos.
- c)** Concepção das hipóteses de testes consideradas válidas para aplicação no website e no Internet Banking **BDMG**: wireframes, design, copywriting, adequação estrutural, contratação de ferramentas, testes de usabilidade e vulnerabilidade e ajustes de “web/digital analytics”;
- d)** Relatório final sobre os testes realizados e plano de ação para aplicação das melhorias identificadas para otimização das taxas de conversão;

3.1.4.5. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Relatório de diagnóstico do negócio	• Documento contendo a avaliação de performance do website e do Internet Banking do BDMG com base nas estatísticas geradas no Google Analytics e/ou outras fontes de dados identificadas, destacando pontos de baixa performance e/ou dificuldades técnicas que impactam a conversão de negócios;
b. Levantamento e validação de hipóteses para testes	• Documento contendo o levantamento das hipóteses para “ciclos de testes de CRO” com avaliação prévia do seu impacto e validação das hipóteses consideradas positivas para os objetivos de negócio do BDMG.
c. Concepção das hipóteses de testes	• <i>Wireframes</i> e design <i>front-end</i> para estruturação e desenvolvimento pelo fornecedor contratado pelo BDMG – arquivos finais; • Implantação de ferramentas necessárias aos “ciclos de testes de CRO” devidamente instaladas e configuradas no website e no Internet Banking do BDMG; • Relatório dos testes de usabilidade e vulnerabilidades técnicas relacionados aos “ciclos de testes de CRO”; • Relatório Google Analytics, comprovando a aplicação dos ajustes estruturais para o correto acompanhamento da performance dos “ciclos de testes de CRO”;
d. Relatório final sobre os testes	• Documento contendo descritivo das hipóteses testadas, detalhamento dos recursos empregados e resultado final, bem como plano de ação para aplicação das melhorias identificadas e sugestões de novas hipóteses para novos “ciclos de testes de CRO”, sejam no website, no Sistema

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

	Internet Banking do BDMG e/ou aplicativos móveis ou web;
--	---

3.1.4.6 Fora de escopo da ETAPA 04 – Implantação de plano de CRO (otimização de taxas de conversão) do website

3.1.4.6.1. As seguintes entregas serão desenvolvidas por fornecedor indicado pelo **BDMG** para as finalidades específicas, não compondo o escopo dos serviços prestados pela **CONTRATADA**

- a) Produção de páginas (html/css/js);
- b) Produção e integração de sistemas de qualquer espécie;
- c) Upload de páginas;
- d) Produção de todo tipo de conteúdo sem foco direto em conversão;
- e) Otimizações para busca orgânica (SEO);
- f) Compra e produção de fotos, ilustrações, animações, produção de vídeos e demais materiais de terceiros;

3.1.4.7. Outras disposições relativas à execução da ETAPA 04 – Implantação de plano de CRO (otimização de taxas de conversão) do website

3.1.4.7.1. Caberá ao licitante contratado participar de reuniões de alinhamento e acompanhamento para que as etapas de planejamento e criação das hipóteses de testes sejam executadas corretamente, indicando os ajustes necessários em caso de incompatibilidade ou dificuldade técnica que impeçam a sua execução total conforme o planejado;

3.1.4.7.2. A frequência dessas interações será determinada no cronograma de desenvolvimento do projeto, determinado na ETAPA 01, respeitando os produtos previstos em cada uma das fases e descritos neste Termo de Referência.

3.1.4.7.3. O início da implantação do projeto de CRO se dará com um prazo mínimo de 30 dias após a entrega definitiva do novo website do BDMG e publicação em ambiente de produção, permitindo que dessa forma sejam coletados dados iniciais de performance que possibilitem o início do processo de otimização.

3.1.4.7.4. Para efeitos de precificação para participação na licitação, devem ser considerados 06 ciclos de testes para o período de vigência do contrato, contados a partir da publicação do website em ambiente de produção.

3.1.4.8 Prazo de conclusão para cada “ciclo de testes de CRO”

Etapa	Prazo máximo
Implantação do plano de CRO – prazo de conclusão para cada ciclo de testes	22 dias úteis a partir do início da fase de diagnóstico do negócio, conforme descrição do item 3.1.4.4.

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

3.1.4.8.1. O cronograma de implantação dos 06 (seis) ciclos de testes previstos no projeto de CRO será definido na entrega da **Etapa 01 – Cronograma de Atividades**.

3.1.4.8.2. Cada ciclo de teste deverá respeitar um prazo mínimo de 30 dias de intervalo após a realização do ciclo de teste que o antecede.

3.1.4.8.2.1. O prazo informado poderá ser renegociado e revisto durante a execução da ETAPA 04, a critério do **BDMG**;

3.1.4.9 Critérios para avaliação de desempenho para um ciclo de teste no âmbito da ETAPA 04 – Taxa de conversão de clientes no website BDMG

3.1.4.9.1. A fórmula para obtenção da taxa de conversão de clientes no website do **BDMG** será formalizada na ETAPA 01 e terá por base as estatísticas obtidas na plataforma Google Analytics do website do **BDMG**;

3.1.4.9.2. O valor base da taxa de conversão de clientes no website do **BDMG** será obtido em medição realizada 30 dias após a publicação do novo website, objeto das ETAPA 02 e 03, em ambiente de produção.

3.1.4.9.2.1. O valor inicial da taxa de conversão de clientes no website do **BDMG** poderá ser negociado e revisto durante a ETAPA 01, a critério do **BDMG**;

3.1.4.9.3. O primeiro “ciclo de testes de CRO” terá como objetivo geral a ampliação da taxa de conversão de clientes no website do **BDMG** em 10% sobre o valor base;

3.1.4.9.4 A partir do segundo “ciclo de testes” de CRO, a meta de performance, representada pela taxa de conversão de clientes no website do **BDMG** será formulada e acordada na primeira fase do ciclo de otimização, conforme escopo de atividades descrito no item 3.1.4.2, Item a).

3.1.5 ETAPA 05 – Execução regular dos serviços de manutenção e redesign do website, Internet Banking e aplicativos móveis/web para o BDMG

3.1.5.1. Para o cumprimento desta etapa, o detalhamento de escopo das atividades de manutenção deve acompanhar prioritariamente as definições prévias descritas neste Termo de Referência, considerando as atividades das etapas 02 e 03.

3.1.5.2. A ETAPA 05 terá como referência de produtos:

- a) Relatório resumido de pesquisa e diagnóstico;
- b) Wireframes;
- c) Protótipo;
- d) Design front end;
- e) Planejamento estrutural e atualização do mapa do website;
- f) Atualização da arquitetura da informação;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

g) Definições para os textos principais;

h) Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante (planejamento e criação) e a equipe de estruturação e desenvolvimento;

i) Atualização do plano de mensuração e setup/configuração de “*web/digital analytics*”;

j) Relatório de escopo de teste de usabilidade e plano de ação para correção de erros;

k) Relatório de escopo de teste de vulnerabilidade técnica e plano de ação para correção de erros;

3.1.5.3. O escopo das atividades de manutenção envolve todo o website **BDMG**, incluindo o Internet Banking: onde estão incorporadas as funcionalidades de concessão e gestão de crédito, bem como aplicativos móveis ou web.

3.1.5.4. Os custos individuais e prazos de entrega são os seguintes, por produto da Etapa 05.

3.1.5.4.1. TABELA – Prazos das atividades da ETAPA 05 - Execução mensal dos serviços de manutenção e redesign do website **BDMG**

Produto da ETAPA 05	Custo individual – proposta da CONTRATADA (R\$)	Nº estimado máximo de demandas	Prazo máximo de entrega (dias úteis)
n) Relatório resumido de pesquisa diagnóstico;	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	10 (dez)
o) Wireframes;	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	3 (três)
p) Protótipo;	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	3 (três)
q) Design front end;	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	4 (quatro)
r) Planejamento estrutural e mapa do website após modificações;	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	6 (seis)
s) Arquitetura da informação após modificações;	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	10 (dez)
t) Definições para os textos principais;	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	5 (cinco))
u) Reunião de alinhamento	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	1(um)

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

entre as equipes da licitante (planejamento e criação) e a equipe de estruturação e desenvolvimento;	licitação>		
v) Atualização do plano de mensuração, contendo a declaração de objetivos para o website do BDMG , definição dos indicadores chaves de performance e plano de metas;	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	5 (cinco)
w) Atualização dos dashboards customizados para visualização do desempenho das métricas determinadas no plano de mensuração atualizado;	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	15 (quinze)
x) Relatório de teste do plano de mensuração atualizado, comprovando sua efetividade e qualidade dos indicadores determinados frente aos objetivos determinados para o website do BDMG ;	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	8 (oito)
y) Relatório de escopo de teste e plano de ação para correção de erros após realização de testes de usabilidade nas estruturas	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	5 (cinco)

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

atualizadas;			
z) Relatório de escopo de teste e plano de ação para correção de erros após realização de testes de vulnerabilidades técnicas nas estruturas atualizadas;	<da proposta vencedora da licitação>	6 (seis)	6 (seis)

3.1.5.5. As entregas relativas à ETAPA 05 serão demandadas de acordo com as necessidades do **BDMG**, que não se vincularão a nenhum quantitativo mínimo, e poderão ser solicitadas individualmente ou combinadas em pacotes para o pleno atendimento das necessidades de atualização do website, do sistema Internet Banking e de aplicativos móveis ou web.

3.1.5.6. Fora do escopo da ETAPA 05 – Execução regular dos serviços de manutenção e redesign do website, Internet Banking e aplicativos móveis/web para o BDMG

As seguintes entregas serão desenvolvidas por fornecedor indicado pelo **BDMG** para as finalidades específicas, não compondo o escopo dos serviços prestados pela **CONTRATADA**:

- a) Produção de páginas (html/css/js);
- b) Produção e integração de sistemas de qualquer espécie;
- c) Upload de páginas;
- d) Produção de todo tipo de conteúdo sem foco direto em conversão;
- e) Otimizações para busca orgânica (SEO);
- f) Compra e produção de fotos, ilustrações, animações, produção de vídeos e demais materiais de terceiros;

3.1.5.7. Outras disposições relativas à execução da ETAPA 05 – Execução regular dos serviços de manutenção e redesign do website, Internet Banking e aplicativos móveis/web para o BDMG

3.1.5.8. O licitante contratado participará de reuniões de alinhamento e acompanhamento com o **BDMG**, para que as etapas de planejamento e criação sejam executadas corretamente, indicando e acompanhando os ajustes necessários em caso de incompatibilidade ou dificuldade técnica que impeça a sua execução total ou parcial.

3.1.5.9. Não fazem parte do escopo das entregas de manutenção, as entregas relacionadas aos “Ciclos de testes” no processo de CRO, que são próprias da Etapa 04.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

4.1.1. TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO: contra a entrega específica, o **BDMG** emitirá o respectivo TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO.

4.1.2. TERMO DE ACEITE DEFINITIVO: o **BDMG** emitirá o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, no prazo de cinco dias úteis contados da emissão do termo de aceite provisório ou, se for o caso, do recebimento, pelo banco, de correções ou adequações referentes à entrega do objeto.

4.1.3. Caso seja detectada alguma divergência entre o serviço entregue e o serviço contratado, será emitido um aviso para que a **CONTRATADA** proceda, no prazo de cinco dias úteis, com as devidas correções e posterior comunicação ao **BDMG**.

4.1.4. Na hipótese de o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO não ser efetivamente emitido dentro do prazo fixado, reputar-se-á o objeto definitivamente aceito, desde que inexistir qualquer manifestação em contrário do **BDMG**.

4.1.5. Somente após a emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, ou da sua presunção conforme item acima, o licitante contratado poderá emitir e encaminhar o devido documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A presente contratação vigorará pelo prazo de <prazo de vigência> e se encerrará na data de <data de encerramento>.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, cada prorrogação vigendo por 12 (doze) meses e considerando apenas as ETAPAS 04 e 05, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes, observadas a conveniência e a oportunidade do **BDMG**.

5.2.1. A cada prorrogação, a meta definida na forma do item 2.2, inciso I, poderá ser ajustada, segundo o critério exclusivo do **BDMG**.

5.2.2. A assinatura da **CONTRATADA** no respectivo instrumento implica na aceitação pela **CONTRATADA** de todas as condições expressas no termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

6.1. O custo global estimado para esta contratação é de <valor em reais>.

6.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na Dotação Orçamentária constante da conta nº <número da conta>.

6.3. Após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta da **CONTRATADA** ou do último reajuste ocorrido, os preços pactuados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

6.3.1. O reajuste será feito computando-se a variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à aplicação do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O **BDMG** pagará os serviços à **CONTRATADA** por produto definitivamente aceito, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, vinculado ao atingimento das metas a partir da primeira entrega da ETAPA 04 – ciclo de testes de CRO, observada a aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = VE \times PDE \times IAM$$

Em que,

VP = Valor do pagamento;

VE = Valor de etapa;

PDE = Percentual da entrega por etapa;

IAM = Índice de atingimento de meta

7.1.1. O IAM será de 1,0 para a remuneração das etapas 01, 02 e 03.

7.2. Tabela 01 – Produtos a serem entregues durante o contrato e respectivos valores percentuais em relação ao valor global do contrato

ETAPA	PRODUTOS PREVISTOS PARA A ETAPA	PDE. (%) DEVIDO	IAM
01 – Planejamento das Atividades	a. Reunião Preliminar;	33,3%	1
	b. Plano de Trabalho;	33,3%	
	c. Cronograma de atividades;	33,4%	
02 - Diagnóstico	a. Relatório Consolidado do Diagnóstico	5%	1
	b. Workshop com a Equipe	5%	
02 - Criação	a. Relatório Consolidado contendo a proposta de valor para o novo website;	10%	
	b. Wireframes	10%	
	c. Protótipo	10%	
	d. Design front end;	10%	
	e. Planejamento estrutural e mapa do website	10%	
	f. Arquitetura da informação	10%	
	g. Definições para os textos principais	10%	

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

02 – Testes de Usabilidade	a. Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante e fornecedor indicado pelo BDMG	5%	
	b. Relatório consolidado e plano de ação	5%	
02 – Testes de Vulnerabilidades Técnicas	a. Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante e fornecedor indicado pelo BDMG	5%	
	b. Relatório consolidado e plano de ação	5%	
03 – Setup de Digital Analytics	a. Reunião de alinhamento entre as equipes da licitante e fornecedor indicado pelo BDMG	25%	1
	b. Plano de mensuração.	25%	
	c. Dashboards customizados.	25%	
	d. Relatório de teste do plano de mensuração.	25%	
04 – Implantação de plano de CRO “Ciclos de Testes”	a. Relatório de diagnóstico do negócio, performance do website e demais componentes	10%	Ver tabela 02 – Cálculo do IAM
	b. Levantamento e validação de hipóteses para testes	30%	
	c. Concepção das hipóteses de testes: wireframes, design, copywriting, e demais adequações ao website	50%	
	d. Relatório final, plano de ação e retroalimentação	10%	

7.2.1. Tabela 02 – Cálculo do IAM (Índice de atingimento da meta)

Percentual de atingimento da meta determinada para as taxas de conversão do website BDMG	IP
Alcance de 80% ou menos da meta	0,80
Alcance entre 80% e 90% da meta	0,90
Alcance maior do que 90% da meta	1

7.2.2. Na determinação dos valores objetivos para remuneração da **CONTRATADA**, mediante a aplicação dos percentuais expressos na Tabela 01 e dos coeficientes IAM da Tabela 02, serão desprezadas no final dos cálculos as frações inferiores aos centavos, nos termos da Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º.

7.3. A remuneração da ETAPA 05 se dará de acordo com a tabela de precificação individual das entregas ou atividades, conforme descrito no item 3.1.5.4.1, por produto

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

definitivamente aceito e mediante a apresentação de documento fiscal hábil;

7.3.1. Por se tratar de uma atividade sob demanda, poderão ser combinadas diferentes atividades, compondo um pacote de entrega. Nesse caso, a remuneração devida será composta pela soma dos valores dos itens individuais que as compõem;

7.4. O documento fiscal deverá ser entregue ao **BDMG** pelo licitante contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo ou da sua presunção.

7.5. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que o licitante contratado esteja desobrigado de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato.

7.6. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – **BDMG**, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente do licitante contratado para a efetivação do pagamento, bem como os números da licitação e do respectivo contrato.

7.7. O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pelo licitante contratado, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo **BDMG** do documento corrigido.

7.9. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta do licitante contratado, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

7.10. O contratado é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

7.11. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **BDMG**, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

7.12. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.13. Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) indicar preposto para representá-lo junto ao **BDMG**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à prestação de serviços objeto deste contrato, mediante instrumento devidamente assinado, conforme o disposto nos itens 10.4;
- b) realizar o objeto contratado conforme todos as condições fixadas no edital e nos termos acordados no instrumento contratual;
- c) facilitar o acompanhamento e controle dos serviços ora contratados;
- d) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **BDMG**, bem como dar ciência a este, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- g) ressarcir o **BDMG** por eventuais danos, extravios de documentos e prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, na execução do contrato, ou ainda, tributos, impostos, taxas, etc, que aquele recolha junto a fazenda pública na condição de responsável tributário (art. 128, Código Tributário Nacional);
- h) manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do **BDMG**, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;
- i) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente ao **BDMG** ou a terceiros prejudicados em virtude de quebra do sigilo bancário, por eventual infidelidade de seus empregados e/ou prepostos por força das atividades compreendidas no objeto deste instrumento, que se rege também pelo disposto nas Leis n.º 4.595/64, 6.385/76 e 7.492/86 e na Lei Complementar n.º 105, de 10/01/2001;
- j) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **BDMG** para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- k) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **BDMG**, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **BDMG**;
- l) responsabilizar-se, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **BDMG** ou a terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do **BDMG**;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

m) aceitar, por parte do **BDMG**, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços.

n) no encerramento do contrato, todos os conhecimentos adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da prestação dos serviços ao **BDMG**, bem como todas as informações produzidas e/ou utilizadas para a execução desses serviços, serão disponibilizados ao **BDMG** ou a empresa oportunamente designada pelo **BDMG**.

o) comunicar imediatamente ao **BDMG** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências.

8.2. São obrigações do **BDMG**:

a) efetuar os pagamentos das notas fiscais referentes aos serviços prestados, pontualmente, nos prazos estabelecidos no contrato;

b) acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços e os prazos de sua execução, registrando desajustes ou problemas detectados na execução do objeto, exigindo da **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações fixadas no contrato, notificando a **CONTRATADA** sobre as irregularidades verificadas;

d) prestar à **CONTRATADA** esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução do contrato, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento.

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

9.1. A **CONTRATADA** manterá o mais absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, contidos em quaisquer documentos e/ou mídias, inclusive programas, rotinas ou arquivos, do **BDMG**, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **BDMG** a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar, revelar, reproduzir, disponibilizar tais informações a terceiros ou utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do contrato.

9.2. A **CONTRATADA** deverá, na hipótese de término ou rescisão deste contrato ou ainda mediante solicitação do **BDMG**, observado, nesse último caso, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (ainda que em mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, apagar as informações de quaisquer bancos de dados e/ou destruí-las em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação/orientação, remetendo ao **BDMG**, em seguida, declaração de pleno cumprimento

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

da solicitação/orientação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

9.3. A **CONTRATADA** obrigará-se a obter, por escrito, o comprometimento de seu(s) representante(s) legal(is) e dos profissionais direta ou indiretamente a seu serviço, integrantes de sua equipe de trabalho, quanto às obrigações de sigilo assumidas, mediante a assinatura de termos de confidencialidade, que serão firmados de modo prévio à assinatura do contrato e sempre que necessário durante a realização dos trabalhos, a critério do **BDMG**.

9.4. A **CONTRATADA** indenizará, defenderá e assegurará ao **BDMG**, quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, inclusive sigilo bancário, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

9.5. As obrigações de sigilo subsistirão ao término do contrato ou em caso de rescisão.

9.6. O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pelo licitante contratado; ou posteriormente ao seu recebimento pelo licitante contratado, desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo contratadas; ou, ainda, caso sejam reveladas pelo licitante contratado, por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Caberá à gerente da Gerência de Canais executar a gestão do contrato e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado **BDMG**, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

10.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

10.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.4. A **CONTRATADA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

- i. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando o licitante contratado às decisões e determinações nelas consignadas;
- ii. receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:

- a. de descumprimento de cláusula contratual;
- b. de aplicação de penalidade;
- c. de rescisão;
- d. de convocação;
- e. referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
- f. quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.

iii. representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão do contrato, no que couber ao licitante contratado.

10.4.1. Até a data de assinatura deste instrumento contratual o **BDMG** enviará ao licitante contratado, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

10.4.2. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

10.4.3. Na qualificação do preposto, a **CONTRATADA** deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

10.5. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes a **CONTRATADA** e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 11.1.1.** caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2.** transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

11.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 10.1.2, a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da **CONTRATADA**, ainda que parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

12.1. Serão considerados inadimplentes:

- 12.1.1.** a **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua execução sem motivo justificado;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

12.1.2. o **BDMG**, se, por motivos alheios à **CONTRATADA**, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

12.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, o **BDMG** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, na forma dos itens abaixo;
- c) multa compensatória, na forma dos itens abaixo;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **BDMG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **CONTRATADA** não causarem nenhum prejuízo ao **BDMG**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução do contrato.

13.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

13.3. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas b), c) e d), o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

13.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **BDMG** e após regular processo administrativo, quando do descumprimento do objeto contratual ou das obrigações acessórias:

Id	Ocorrência	Multa
----	------------	-------

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

1	Recusa injustificada de execução de demandas.	Multa moratória de 0,30% (zero vg três por cento) do valor relacionado ao produto/entrega a que se referir a demanda, por dia de recusa, até o prazo limite de 30 dias contados da irregularidade.
2	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.	Multa moratória de 0,075% (zero vg zero setenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o prazo limite de 30 dias contados da irregularidade.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa moratória de 0,075% (zero vg zero setenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o prazo limite de 30 dias contados da irregularidade.
4	Inexecução total de entrega ou produto	Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor relacionado à entrega ou produto.
5	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6	Rescisão contratual por culpa ou desistência da CONTRATADA	Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

13.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à **CONTRATADA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

13.5.1. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

13.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o **BDMG** poderá ser aplicada quando:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO V

III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **BDMG** em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII. não mantiver a proposta;

IX. falhar ou fraudar na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.7. Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado **BDMG** e da legislação pertinente:

14.1.1. Unilateralmente, pelo **BDMG**, assegurada a defesa prévia;

14.1.2. Por acordo entre as partes, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e mediante concordância escrita e fundamentada do **BDMG**.

14.1.3. Por determinação judicial.

14.2. O **BDMG** poderá rescindir unilateralmente quando:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO V

V. inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

14.3. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Encontram-se arquivadas no **BDMG** a Certidão Negativa de Débito nº <número da certidão>, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e válida até <data de validade>, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS nº <número do certificado>, emitido pela Caixa Econômica Federal e válido até <data de validade>.

Por estarem ajustadas as partes assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) para a **CONTRATADA** e 1 (uma) para o **BDMG**.

Belo Horizonte, <data de assinatura>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

<NOME DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LICITAÇÃO BDMG-042/2017
ANEXO VI

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
--

_____, ____ de _____ de 20__

Ao

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

Tendo em vista a contratação da empresa _____, de cuja equipe técnica faço parte, para realização dos serviços constantes do(s) do edital BDMG-042/2017, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito, nos termos da Cláusula Nona do instrumento do Contrato XX/2017.

2. Assim, comprometo-me:

- a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;
- b) a utilizar as informações relacionadas ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG exclusivamente na execução dos serviços constantes do edital BDMG-015/2017; e
- c) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG ou às entidades a este relacionadas.

3. Não se consideram “terceiros”, porém, para os efeitos do parágrafo anterior, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do edital BDMG-042/2017.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, elejo o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura

Nome completo

CPF:

ANEXO VII – BRIEFING PARA O PLANEJAMENTO

Para apoiar os licitantes no desenvolvimento de suas propostas e para que haja um nivelamento no conhecimento sobre o BDMG, seu papel e atividades, preparamos um briefing com informações de referência. São elas:

Tema

O BDMG sabe que o desenvolvimento sustentável é alcançado quando vários aspectos da vida em sociedade caminham juntos: diversificação econômica, com mais e melhores empregos; redução das desigualdades e indução do desenvolvimento de todas as regiões; preservação do meio ambiente; incentivo à cultura e respeito à diversidade. E, como banco de fomento, o BDMG é agente estratégico, em Minas, na promoção de políticas públicas que viabilizem esse desenvolvimento no Estado.

Atuando de forma intencional, o BDMG cria programas para setores-chave da economia, com soluções de financiamento específicas. Também atua junto a todos os municípios mineiros, fornecendo crédito para que os agentes públicos possam investir na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Um banco que acredita no potencial do Estado e está ao lado de quem empreende para tornar Minas cada vez melhor para todos os mineiros.

Um Banco de Desenvolvimento tem objetivos e compromissos distintos dos outros bancos. Em todas suas ações, o BDMG está comprometido com o desenvolvimento de Minas Gerais e de todos os mineiros.

Missão do BDMG

Promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável e competitivo de Minas Gerais, com geração de mais e melhores empregos e redução das desigualdades.

Visão do BDMG

Ser reconhecido como ator estratégico no processo de desenvolvimento econômico e social de Minas Gerais.

Valores do BDMG

- Ética
- Transparência
- Compromisso com a sociedade mineira

Histórico resumido das últimas iniciativas

O BDMG foi pioneiro no desenvolvimento de uma plataforma para concessão de crédito on-line. Em 2012, data da última reestruturação de seu website, o Banco inovou ao possibilitar o acesso ao crédito para as micro e pequenas empresas. Naquela época bastava ao cliente preencher um cadastro, realizar uma simulação de crédito, validar as condições de sua proposta de financiamento e emitir a documentação necessária, encaminhando o contrato diretamente ao banco pelos Correios, possibilitando um acesso rápido e seguro, sem a necessidade de contatos presenciais e burocracia exagerada.

No período de 2012 a 2012, foram desenvolvidas algumas iniciativas no segmento digital, com foco em e-mail marketing, gestão de funil de venda, gestão de carteiras, contratação de mídia online paga e criação de uma “landing page” focada no segmento de micro e pequenas empresas, objetivando ampliar o número de conversões no site do BDMG, conversões essas

representadas pela quantidade de propostas de crédito aprovadas e contratadas na plataforma. Passado o período de aprendizado e experiência, chega o momento de revisitarmos o website e o Sistema Internet Banking, para que sejam atualizados de acordo com as mais novas tecnologias, permitindo ao BDMG dar continuidade ao seu projeto de ampliação da presença digital.

Público-alvo do website do BDMG

O website BDMG possui pelo menos dois perfis básicos de usuários, identificados pela gerência de comunicação e que podem ser segmentados da seguinte forma:

- Público institucional: usuários/visitantes que buscam informações sobre a atuação do Banco, passando por informações de desempenho: relatórios financeiros, de transparência, de despesas e gastos da instituição, e também canais de contato e atendimento.
- Público mercadológico: clientes/potenciais clientes e correspondentes bancários que acessam o website do Banco para verificar produtos financeiros, condições, realizar simulações, acessar o internet banking, buscar atendimento e contratar crédito.

As especificidades do objeto

ETAPA 01 – Planejamento das Atividades

A primeira etapa para execução do objeto da licitação é constituída pela fase de elaboração do plano de trabalho geral, quando serão realizados todos os alinhamentos necessários à plena execução das entregas previstas neste Termo de Referência

ETAPA 02 – Planejamento e Criação do novo website BDMG

Essa etapa tem por objetivo determinar o formato visual do novo website do BDMG. Seu produto final é representado pela entrega dos “layouts” para estruturação e desenvolvimento da nova plataforma.

Buscando uma solução de vanguarda e que atenda os objetivos do BDMG, serão consideradas também, para a fase de criação as melhores práticas:

- Simplicidade
- Hierarquia visual
- Navegabilidade
- Consistência
- Acessibilidade
- Credibilidade

Para enriquecer a análise de utilização do website pelo público serão realizados os testes de usabilidade, que representam um aspecto crítico do projeto, uma vez que as soluções previstas pela licitante serão desenvolvidas por um terceiro fornecedor contratado pelo BDMG para esse propósito.

Considerando o objetivo principal do website que é de ampliar as conversões de clientes no website do BDMG, após a entrega final da plataforma serão realizados testes para garantir a qualidade final do projeto, certificando que problemas de ordem técnica não causem impacto na performance geral do website.

Ressalte-se que as etapas de estruturação e desenvolvimento do projeto do website BDMG não estão incorporadas no escopo da contratação, conforme descrito neste Termo de referência.

Etapas 03 – Setup de Digital Analytics

O marketing digital na atualidade é fundamentado em dados e dessa forma crescem as empresas e técnicas para o que já é chamado “marketing por dados”. Essa nova realidade é possível devido às ferramentas e técnicas de digital analytics que possibilitam aos profissionais de marketing mensurar todas as ações no campo digital, apurando assim melhores resultados e uma avaliação mais precisa do retorno sobre seus investimentos. Dessa forma, no âmbito da reestruturação do website do BDMG torna-se condição indiscutível o setup, monitoramento e manutenção das ferramentas que permitem extrair informações sobre o desempenho do negócio.

Entrega 04 – Implantação de plano de CRO (otimização de taxas de conversão) do website

Para o BDMG, o conceito de conversão está relacionado ao registro de uma proposta de financiamento, após realização da simulação no website do Banco, quando o visitante encaminha os seus dados de contato, após o preenchimento de um formulário.

Em tradução livre, o conceito de otimização das taxas de conversão (CRO) tem como objetivo ampliar o percentual de visitantes de um website que são “convertidos” em clientes. O conceito de conversão pode variar do preenchimento de um formulário à finalização de uma compra em uma loja virtual.

As etapas de estruturação e desenvolvimento das hipóteses de testes para o processo de otimização de taxas de conversão (CRO) não estão incorporadas no escopo da contratação, conforme descrito neste Termo de referência.

Entrega 05 – Execução mensal dos serviços de manutenção do website BDMG

O BDMG considera seu website um canal de comunicação estratégico para a execução dos seus objetivos, promovendo a conversão de clientes e também o acesso do público às informações institucionais. Sabemos que tão importante quanto desenvolver uma nova plataforma, é garantir a sua manutenção ao longo do tempo.

Em um cenário de constante e rápida evolução tecnológica, esse desafio torna-se ainda mais relevante quando percebemos os impactos causados pelo desenvolvimento de novas ferramentas, o crescimento das possibilidades e dispositivos para nos mantermos conectados e principalmente as mudanças no comportamento dos consumidores.

Buscando a manutenção da qualidade do projeto do website, que inclui o Internet Banking, e o sistema de monitoramento estatístico, web analytics, determinamos um conjunto de atividades que compõem o objeto da entrega 05 e que serão executadas **sob demanda, tendo a sua precificação determinada em uma base unitária ou por pacotes de serviços, quando mais de um produto de entrega** for combinado para o atendimento das demandas do BDMG.

Entre as demandas mais comuns que identificamos para os eventuais serviços de manutenção do website, destacamos:

- criação de uma nova página no website;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO VII

- incorporação de um novo produto ou revisão dos produtos existentes no Internet Banking;

Assim como determinado previamente nas entregas 02 e 03, descritas neste Termo de Referência, as etapas de estruturação e desenvolvimento do website não estão incorporadas no escopo da contratação.

Hierarquia da informação (website atual)

A figura 1, na página 87, representa a hierarquia da informação atual do website do BDMG.

Retorno esperado do website:

O novo website do BDMG tem como objetivo principal ampliar a conversão de clientes, ou seja, aumentar a quantidade de financiamentos contratados por meio da plataforma on-line. Como objetivo secundário, temos a ampliação na usabilidade e facilidade de acesso à informação por nosso público institucional, desafogando assim nossos canais de atendimento. Exemplos de possíveis Indicadores de desempenho:

- número de atendimentos no canal institucional com pedidos de informações disponibilizadas, mas não encontradas.
- número de conversões: propostas de financiamento encaminhadas para análise de crédito por meio do website BDMG.

Linguagens

A linguagem utilizada no website do BDMG deve seguir a linha conservadora (madura). No entanto, o objetivo principal do website é ser uma plataforma de conversão de negócios e por esse motivo será permitida a criatividade no uso de recursos visuais, com estruturas menos rígidas de navegação e controle, desde que validadas pelas melhores práticas de mercado e fases de validação com usuários (conforme escopo técnico do projeto).

Tecnologias

Para efeito referencial, o planejamento e criação do novo website BDMG deve considerar que o seu desenvolvimento **(fora do objeto dessa contratação)** usará como referência as seguintes tecnologias:

- Plataforma semântica (CMS): Wordpress;
- Ilustrações, logotipos, símbolos vetoriais: Pacote Adobe: Photoshop, Illustrator;
- Criação de layouts: Pacote Adobe: Photoshop, Fireworks;
- Tratamento de imagens: Photoshop;
- Otimização de imagens: Fireworks;
- Edição visual do código: Pacote Adobe: Dreamweaver;
- Linguagens de estruturação: XHTML e CSS;
- Animações vetoriais: HTML5;
- Linguagem de scripts: Javascript;
- Desenvolvimento: PHP, ASP;

LICITAÇÃO BDMG-042/2017

ANEXO VII

Figura 1: Hierarquia da informação no website do BDMG – (para download da figura acesse: <https://goo.gl/6yk9S4>)

